



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 144

TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 1994

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

Emendas apresentadas perante a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 700, de 9 de novembro de 1994, que "Dispõe sobre a alocação, em depósitos especiais remunerados, de recursos da disponibilidade financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, no Banco do Brasil S.A, e dá outras providências".

Congressistas	Emendas Nºs
Deputado José Serra	001, 003, 005.
Deputado Victor Faccioni	002, 004.

MP00700

00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1	DATA 09/ 11/ 94	2	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 700, DE 1994
4	AUTOR Deputado JOSÉ SERRA	3	Nº PRONTUÁRIO
6	TIPO <input type="checkbox"/> SUPRESSÃO <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> MODIFICAÇÃO <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL		
7	PÁG. Nº 01 DE 02	8	ART.º 1º e 2º

Substitua-se os arts. 1º e 2º da Medida Provisória nº 700, de 08 de novembro de 1994, por um novo art. 1º, com a redação abaixo, renumerando-se os demais artigos:

"Art. 1º O Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT aplicará, em depósitos especiais remunerados no Banco do Brasil S.A., o montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), com recursos provenientes da parcela de suas disponibilidades que exceder ao valor da sua Reserva Mínima de Liquidez, conforme conceituada no art. 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, com a redação dada pela Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991.

EXPEDIENTE
Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral _____ R\$ 23,54

Tiragem: 850 exemplares

§ 1º Os recursos referentes aos depósitos especiais de que trata o "caput" deste artigo serão remunerados pela Taxa Referencial (TR), acrescida de juros de 6% ao ano, calculados "pro rata die", independentemente da legislação que trata da remuneração dos demais depósitos especiais constituídos com recursos do FAT.

§ 2º O reembolso dos recursos de que trata o "caput" deste artigo, salvo se houver necessidade de recomposição da Reserva Mínima de Liquidez do FAT, será efetuado, pelo Banco do Brasil S.A., em única parcela, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua efetiva aplicação.

JUSTIFICATIVA

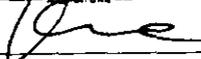
De acordo com a legislação específica do FAT (Leis nºs 8.019/90 e 8.352/91), ficou definido o conceito de uma Reserva Mínima de Liquidez desse fundo destinada a garantir, em tempo hábil, os recursos necessários ao pagamento das despesas do Programa do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial de que trata o art. 239 da Constituição.

Esta emenda tem por objetivo assegurar a plena eficácia daquele dispositivo (art. 9º da Lei nº 8.019, com a redação dada pela Lei nº 8.352/91), sem entrar no mérito da nova destinação que ora se pretende dar aos recursos objeto desta MP. Porém, é importante deixar claro que o FAT somente poderá aplicar em depósitos especiais no Banco do Brasil o montante de R\$ 500,0 milhões, caso haja disponibilidade de recursos na sua Reserva Mínima de Liquidez.

Da mesma forma, pretende-se garantir que, caso haja necessidade de reposição do nível de recursos daquela Reserva, o Banco do Brasil será obrigado a antecipar, parcial ou totalmente, o resgate da aplicação ora autorizada.

Objetivando ainda dar maior garantia de que o FAT não será prejudicado em sua rentabilidade por conta deste empréstimo a ser efetuado pelo Banco do Brasil S.A., incluiu-se, no § 1º do art. 1º desta Emenda, a menção explícita de que este empréstimo não estará sujeito a taxas de remuneração menores do que as estabelecidas nesta MP nº 700.

ASSINATURA



MF00700

00002

11/11/94 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 700, de 08.11.94

DEPUTADO VICTOR FACCIONI Nº PROTOJURIC 1579-9

1 SUPRESSIVE 2 SUBSTITUTIVE 3 X MODIFICATIVE 4 AD-TIVE 9 SUBSTITUTIVE GLOBAL

01/01 1º

TERÇO

Dar ao art. 1º da Medida Provisória nº 700, de 08 de novembro de 1994, a seguinte redação:

"Art. 1º - O Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT aloca em depósitos especiais remunerados, no Banco do Brasil S.A., o montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), a serem remunerados pela Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP."

JUSTIFICATIVA

O Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT foi criado no sentido de promover o crescimento da economia e a geração de empregos. Historicamente, foi remunerado com um índice de correção ou atualização monetária. A partir do Plano Collor II passou a ser remunerado pela TR-Taxa Referencial, que tinha o sentido econômico de correção monetária até o plano de estabilização que implantou a nova moeda - o Real.

A partir do momento que o governo criou a TJLP, através da Medida Provisória 684, esta deve ser a taxa de remuneração desses recursos. Não tem sentido os recursos receberem remunerações diferentes, quer a aplicação seja para a produção agrícola ou industrial, eis que o financiamento da atividade agrícola é tão importante quanto o da atividade industrial para que se alcance a estabilidade da economia. Não vemos porque não se possa possibilitar que o setor agrícola seja igualmente beneficiado com financiamentos a baixos custos que incentivem o aumento da produção.

10 *Victor Faccioni*

MP00700

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA: 09/11/94 PROPOSIÇÃO: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 700, DE 1994

AUTOR: Deputado JOSÉ SERRA Nº PROTOCOLO:

TIPO: 1 SUPRESSIVA 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 ADITIVA 9 SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA: 01 DE 01 ARTIGO: 3º PARÁGRAFO: INCIS: LINHA:

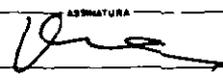
TEXTO

Substitua-se, no art. 3º da MP nº 700, de 08 de novembro de 1994, a expressão "Os recursos de que trata o art. 1º desta Medida Provisória serão aplicados, ..." pela expressão "O Banco do Brasil S.A. aplicará os recursos originados dos depósitos especiais de que trata o art. 1º desta Medida Provisória, ...".

JUSTIFICATIVA

A emenda em questão não altera o conteúdo do dispositivo em tela, porém, corrige tecnicamente a redação dada pela MP nº 700, haja vista que a aplicação no custeio agrícola não será efetuada com recursos do FAT, mas, sim com recursos, geridos pelo Banco do Brasil, que são provenientes dos depósitos especiais a serem aplicados pelo FAT naquela instituição financeira.

ASSINATURA



MP00700

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA: 14/11/94 PROPOSIÇÃO: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 700, DE 08.11.94

AUTOR: DEPUTADO VICTOR FACCIONI Nº PROTOCOLO: 1579-9

TIPO: 1 SUPRESSIVA 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 ADITIVA 9 SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA: 01/01 ARTIGO: 3º PARÁGRAFO: INCIS: LINHA:

TEXTO

De-se ao art. 3º da Medida Provisória nº 700, de 08 de novembro de 1994, a seguinte redação:

"Art. 3º - Os recursos de que trata o art. 1º desta Medida Provisória serão aplicados, exclusivamente, em crédito"

to rural, no custeio da safra 1994/1995, das lavouras de arroz, feijão, mandioca, milho, soja e trigo, obedecidas as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN para os financiamentos da espécie, exceto as taxas de juros que deverão ser, no máximo, iguais a TJLP - Taxa de Juros de longo Prazo.

JUSTIFICATIVA

O Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT foi criado no sentido de promover o crescimento da economia e a geração de empregos. Historicamente, foi remunerado com um índice de correção ou atualização monetária. A partir do Plano Collor II passou a ser remunerado pela TR - Taxa Referencial, que tinha o sentido econômico de correção monetária, até o plano de estabilização que implantou a nova moeda - o Real.

A partir do momento que o governo criou a TJLP, através da Medida Provisória 684, esta deve ser a taxa de remuneração desses recursos. O financiamento da atividade agrícola é tão importante quanto o da atividade industrial para que se alcance a estabilidade da economia. Daí a nossa Emenda, que objetiva possibilitar que o setor agrícola também seja beneficiado com financiamentos a baixos custos, que incentivem o aumento da produção.

José Serra

MP00700

00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<small>DATA</small> 09 / 11 / 94	<small>PROPOSIÇÃO</small> MEDIDA PROVISÓRIA Nº 700, DE 1994
<small>AUTOR</small> Deputado JOSÉ SERRA	<small>MP PRONTUÁRIO</small>
<small>TIPO</small> <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
<small>PÁGINA</small> 01 DE 01	<small>ARTIGO</small> Novo

TEXTO

Inclua-se o seguinte novo artigo na Medida Provisória nº 700, de 08 de novembro de 1994, com a redação abaixo:

"Art. - O prazo de seis meses a que se refere a alínea "a", do inciso II, do § 2º, do art. 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, com a redação dada pela Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, passa a ser de doze meses."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo modificar o método de cálculo da Reserva Mínima de Liquidez do FAT, de forma a garantir, com maior segurança, o pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial de que trata o art. 239, que constituem as finalidades precípuas do FAT.

ASSINATURA

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 706, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994; QUE "AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - FMM, EM FAVOR DA COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO - LLOYDBRAS".

CONGRESSISTAS

EMENDAS NºS

Deputado CLOVIS ASSIS

001, 002, 003, 004.

MF00706

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00001

1	DATA	2	PROPOSIÇÃO
	17 / 11 / 94		Emenda à Medida Provisória nº 706, de 11 de novembro/1994
4	AUTOR	5	Nº PRONTUÁRIO
	Deputado Clovis Assis		
6	TIPO		
	1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL		
7	PÁGINA	8	ARTIGO
	01/02		
		9	PARÁGRAFO
			INCIS
			ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao *caput* do Art. 2º. a redação seguinte:

"Art. 2º. Após a promulgação desta Lei o estatuto social da empresa Lloyd Brasileiro - LLOYDBRAS - será adequado ao sistema de administração por co-gestão, não participando do Programa Nacional de Desestatização."

Suprima-se o parágrafo único do Art. 2º

Suprima-se o inciso III do Art. 3º.

JUSTIFICATIVA

O Lloyd Brasileiro, empresa de 104 anos de idade, foi a entidade que abriu nossas linhas de navegação através do mundo. Fruto de enfrentamento entre sua administração e a Presidência da República, durante o governo Collor, a qual a antiga administração mandou para portos onde o Lloyd tinha dívidas os melhores navios, para estes serem arrestados e, desse modo, se forçar o governo a resolver pendências financeiras passadas, foi o Lloyd levado à situação de perder credibilidade junto aos clientes (arrestos) e, conseqüentemente, ir tendo dificuldades cumulativas. As tentativas de solução não eram globais; intentava-se sanar um problema sem dar-se condições de recuperação global à Companhia.

Lamentamos tudo acima descrito e louvamos a iniciativa do Congresso Nacional que no dia 14 de junho do corrente ano aprovou a Medida Provisória 499/94, adotando, na forma do Projeto de Lei de Conversão, providências tendentes a recuperação do Lloyd Brasileiro, esvaziando, no que diz respeito à venda de ativos da empresa -- Art. 2º e ser Parágrafo Único e inciso III do Art. 3º --, o conteúdo da presente Medida Provisória. A emenda ora apresentada tem por escopo garantir, respeitando decisão já tomada por este Parlamento, a inteira realização de um plano completo que visa a plena recuperação da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro - Lloydbrás.

Por oportuno lembra-se que a supressão do Parágrafo único e respectivo Art. 2º e inciso III do Art. 3º, se justifica porque o empréstimo foi concedido por conta e risco do Fundo de Marinha Mercante e ao determinar tais dispositivos, a "imediata venda de ativos" da Companhia para pagamento do empréstimo, fica frustrado o objetivo maior da operação financeira, porque ao invés de apoiá-la, muito ao contrário, contribuirá para a liquidação de suas unidades produtivas, dificultando mais ainda a obtenção de receitas necessárias à manutenção da Empresa e ao pagamento da obrigação contraída.

Diante de todo o exposto, tomo por prudente e justa a emenda por nós apresentada, ao confirmar decisão já firmada por esta Casa Congressional evitando um conflito de posições. Nestes termos, solicito dos nobres pares a aprovação da presente emenda.

ASSINATURA



MP00706

00002

DATA: 17 / 11 / 94 PROPOSIÇÃO: Emenda à Medida Provisória nº 706, de 11 de novembro/1994

AUTOR: Deputado Clovis Assis Nº PRONTUÁRIO:

TIPO: 1 SUPRESSIVA 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 ADITIVA 9 SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA: ARTIGO: PARÁGRAFO: inciso: ALÍNEA:

TEXTO

Dê-se ao art.4º a redação seguinte:

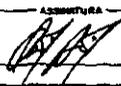
"Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir de 10 de novembro de 1994, novo empréstimo à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro - LLOYDBRAS, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), destinado exclusivamente ao pagamento relativo aos salários de agosto a dezembro de 1994 e ao 13º salário dos seus empregados.

Parágrafo único. De forma a resguardar a correta aplicação dos recursos a que se refere este Artigo, a Secretaria Federal de Controle deverá verificar mensalmente os valores pagos, dando ciência ao Ministro de Estado da Fazenda."

JUSTIFICATIVA

Afastada a hipótese de liquidação da empresa pelo governo, impõe-se realizar o saneamento financeiro da mesma, qualquer que seja o destino a ser dado ao Lloyd futuramente. Em razão do PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO DO LLOYD, aprovado e encaminhado pelo Ministério dos Transportes, através de nota técnica, fica desprovido de sentido o conteúdo do presente artigo se vinculado a venda imediata de ativos operacionais do LLOYD, os quais serão empregados na geração de receita conforme previsto no referido plano.

ASSINATURA



MP00706

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA: 17 / 11 / 94 PROPOSIÇÃO: Emenda à Medida Provisória nº 706, de 11 de novembro/1994

AUTOR: Deputado Clovis Assis Nº PRONTUÁRIO:

TIPO: 1 SUPRESSIVA 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 ADITIVA 9 SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA: ARTIGO: PARÁGRAFO: inciso: ALÍNEA:

TEXTO

Acrescente-se, após o artigo 4º, o seguinte artigo 5º, renumerando-se o atual artigo 5º para o 6º.

* Art. 5º. Será feito aporte imediato de recursos do Tesouro Nacional, como empréstimo a ser ressarcido com taxa da LIBOR mais 2% ao ano, no valor equivalente a US\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares) à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, com 2 (dois) anos de carência e amortização em 12 (doze) parcelas semestrais.

Parágrafo único - O governo federal utilizará, no cumprimento deste artigo, a instituição de crédito que julgar adequada para realização da operação financeira."

JUSTIFICATIVA

Afastada a hipótese de liquidação da empresa pelo governo, impõe-se realizar o saneamento financeiro da mesma, qualquer que seja o destino a ser dado ao Lloyd futuramente. A injeção de recursos necessária ao saneamento, quantificada em US\$ 45.000.000,00, destina-se a liquidação de dívidas de custeio vencidas, investimentos na recuperação de navios e custeio na fase de retomada das operações da empresa. O volume de recursos é igual ao PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO DO LLOYD, aprovado e encaminhado pelo Ministério dos Transportes, através de nota técnica.

ASSINATURA



MF00706

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1 DATA: 17/ 11/ 94

2 PROPOSIÇÃO: Emenda à Medida Provisória nº 706, de 11 de novembro/1994

4 AUTOR: Deputado Clovis Assis

5 Nº FOLIOÁRIO

6 TIPO: 1 SUPRESSIVA 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 ADITIVA 9 SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 PÁGINA

8 ART.º: PARÁGRAFO INC.º: ALÍNEA:

9 TEXTO

Acrescenta-se, após o artigo 5º, o seguinte artigo 6º, remetendo-se o atual artigo 6º para 7º.

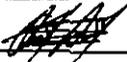
*Art. 6º. Fica a União autorizada a assumir as seguintes dívidas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro - LLOYDBRÁS, todas a valores de agosto do corrente ano:

- a) junto ao Banco do Brasil no valor de US\$ 61,5 milhões (sessenta e um milhões e quinhentos mil dólares);
- b) junto ao Banco Central, no valor de US\$ 11,3 milhões (onze milhões e quinhentos mil dólares);
- c) junto ao Fundo Naval, no valor de US\$ 8,5 milhões (oito milhões e quinhentos mil dólares);
- d) junto ao Fundo de Marinha Mercante, no valor de até US\$ 13,5 milhões (treze milhões e quinhentos mil dólares).

JUSTIFICATIVA

Afastada a hipótese de liquidação da empresa pelo governo, impõe-se realizar o saneamento financeiro da mesma, qualquer que seja o destino a ser dado ao Lloyd futuramente. A assunção de dívidas da empresa está prevista no PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO DO LLOYD, aprovado e encaminhado pelo Ministério dos Transportes, através de nota técnica.

ASSINATURA



EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 709, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994, QUE "FIXA CRITÉRIOS PARA A PROGRESSIVA UNIFICAÇÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CIVIS, ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 8.237, DE 30 DE SETEMBRO DE 1991, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA ISONOMIA A QUE SE REFERE O § 1º DO ART. 39 DA CONSTITUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

C O N G R E S S I S T A S

E M E N D A S NºS

Deputado AGOSTINHO VALENTE

001, 002, 003, 004.

MF 00709

00001

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 709, de 11 de novembro de 1994.

Fixa critérios para a progressiva unificação das tabelas de vencimentos dos servidores civis, altera o Anexo II da Lei nº 8.237, de 30 de agosto de 1991, para implementação da isonomia a que se refere o art. 39, § 1º da Constituição Federal, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se, ao artigo 2º, a seguinte redação:

"Art. 2º. A equiparação do vencimento básico dos servidores civis do Poder Executivo ao dos servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público da União, far-se-á de forma gradativa e nos limites das disponibilidades financeiras e orçamentárias da União, mediante a implantação de matriz isonômica de vencimentos, que:

I - terá como limite inferior o menor vencimento básico permitido e, como limite superior o maior vencimento básico permitido como teto, nos termos da Lei nº 8.448, de 1992, ou seja, vinte vezes o menor;

II - deverá permitir a atribuição de faixas de vencimentos, aplicáveis aos cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, dentro do mesmo Poder ou entre os três Poderes;

III - servirá de base de cálculo para as gratificações de atividade e assemelhadas e demais vantagens devidas pelo efetivo exercício e para as vantagens específicas de cada carreira ou categoria, destinadas a refletir a complexidade das tarefas, grau de responsabilidade e qualificação exigidos para o seu exercício.

§ 1º. Ficam reajustadas, a partir de 1º de setembro de 1994, as Tabelas de vencimentos e vantagens de que tratam os anexos da Lei nº 8.460, de 1992, aplicáveis aos servidores públicos civis do Poder Executivo da União, em 20,48 % (vinte inteiros e quarenta e oito centésimos por cento).

§ 2º. A aplicação do reajuste de que trata o parágrafo anterior aos servidores civis que, por força de decisão judicial ou administrativa, já estejam percebendo vencimento equiparado aos das tabelas vigentes para o Poder Legislativo, far-se-á mediante compensação de valores, sem redução do valor do vencimento.

§ 3º. É vedada a extensão do reajuste de que trata o § 1º aos servidores públicos civis dos demais Poderes da União e do Ministério Público da União cujos vencimentos básicos tenham sido elevados em percentual superior ao dos servidores do Poder Executivo, mediante a concessão de reajustes superiores aos previstos nas Leis nº 8.622 e 8.676, de 1993, separadamente ou já incorporados ao vencimento básico."

JUSTIFICAÇÃO

As tentativas de se fazer a isonomia em nosso país são velhas de 80 anos. Até hoje, não se conseguiu atingir este objetivo, em parte pelas dificuldades financeiras e orçamentárias. Mas o principal motivo é resistência dos atores políticos no processo, especialmente os que detêm situação privilegiada. Uma outra dificuldade é a deliberada oposição a que se entenda o que é, verdadeiramente, a isonomia: não é todo mundo ganhar o máximo, ou todo mundo ganhar igual. É ganhar igual quem faz a mesma coisa, independentemente do órgão ou Poder onde trabalhe.

É por isso que só se fará isonomia quando o Técnico de Contabilidade do Judiciário, Legislativo e Executivo, por exemplo, tiverem o mesmo vencimento e vantagens básicas, ressalvadas, como diz a Constituição, as vantagens relativas à natureza ou local de trabalho, destinadas a compensar condições peculiares de exercício que demandem maior desgaste ou dificuldade. A regra se aplica a todos os cargos que tiverem similar. Um policial jamais será atingido pela "isonomia entre Poderes", pois não há quem exerça esta tarefa nos demais Poderes, mas o médico e o engenheiro, sim. Um fiscal de tributos, da mesma forma, deve ter isonomia dentro do Executivo com outros fiscais que exerçam tarefas semelhantes ou idênticas. Nunca com um técnico do Judiciário ou Legislativo. Não se compara o que não tem comparação. E, aos militares, esta premissa é mais do que válida: é taxativa. Como incluir os militares na isonomia? A quem comparar um tenente-aviador, ou um cabo-corneteiro? Somente há alguma espécie de comparação, e ainda assim relativa, no caso dos oficiais-generais com os civis mais graduados, e no caso dos taifeiros, comparáveis aos cargos operacionais do serviço civil.

A Medida Provisória em tela também não representa avanço neste sentido. Limita-se a conceder - aleatoriamente - reajustes de vencimentos diferenciados entre as diversas tabelas, procurando compensar em parte um reajuste diferenciado dado aos militares na data-base de 1993 e estendido aos servidores do Legislativo e Judiciário.

A única forma de fazer isso coerentemente com o objetivo final é definir uma meta: a matriz isonômica, aplicável aos três poderes, contemplando todas as faixas de vencimento básico, do menor ao maior, para que se possa definir, nesta "grade" única, quem ganhará quanto, desde que obedecido o princípio básico da isonomia.

Por ora, para não tornar ainda mais complexo o quadro, o mais racional é conceder a todos os servidores civis do Executivo, inclusive os ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas, o mesmo percentual de reajuste (20,48 %), que foi o arbitrado pelo Governo como o concedido aos servidores de nível médio do PCC e Universidades, onde se concentra o maior contingente do serviço público. Assim, se garante pelo menos que todos serão beneficiados com o mesmo reajuste, já que, em janeiro de 1993, os 28,86 % deveriam ter sido também concedidos igualmente a todos.

E, como reza o art. 5º, fica atribuída à Comissão Especial definir - para vigorar de preferência a partir de novembro - como será estruturada a nova tabela, unificada, a "matriz isonômica", que deverá atingir a todos os servidores, de todos os Poderes.

Sala das Sessões, 17/11/94

LEIDER DO PT

DEP. AGOSTINHO VARELA
PT/MG

MF00709

00002

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 709, de 11 de novembro de 1994.

Fixa critérios para a progressiva unificação das tabelas de vencimentos dos servidores civis, altera o Anexo II da Lei nº 8.237, de 30 de agosto de 1991, para implementação da isonomia a que se refere o art. 39, § 1º da Constituição Federal, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber:

"Art. . No prazo fixado no art. 4º, o Poder Executivo enviará ao Congresso proposta de reestruturação de seus cargos de confiança e funções de direção, chefia e assessoramento, a fim de estabelecer isonomia de retribuições entre estes e os vigentes nos Poderes Legislativo e Judiciário.

Parágrafo único. A proposta de que trata o caput considerará a necessidade de racionalização da estrutura, a redução do quantitativo total de cargos de confiança e funções de direção chefia e assessoramento e fixará as normas para o seu provimento, obedecido o disposto no art. 37, V da Constituição."

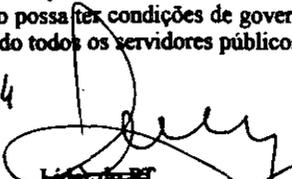
A estrutura de cargos comissionados do Poder Executivo, hoje, é caótica. Mais de 18.000 cargos de confiança se acumulam pelos órgãos e entidades da administração federal. Ultrapassam a marca de 57.000, se somados às funções gratificadas de diferentes espécies. E, se somarmos as Gratificações de Representação e Gratificações Temporárias e assemelhadas, chegaremos a mais de 65.000, ou seja, 10 % do total do efetivo federal.

Ao mesmo tempo, os cargos de mais alta responsabilidade, encarregados da direção superior da Administração, têm retribuições irrisórias, frente ao seus atributos. No Poder Legislativo e Judiciário, os mesmos cargos têm retribuições muito superiores, refletindo uma política mais apropriada às mesma situações.

Se, ao longo do tempo, se procura avançar na isonomia entre os cargos efetivos, e na atribuição de melhores retribuições a estes cargos, é necessário também pensar na estrutura de retribuições dos cargos comissionados. A Lei nº 8.911, recentemente aprovada, resumiu-se a regulamentar a incorporação dos "quintos", sem nada acrescentar à racionalização da estrutura dos cargos comissionados e à revisão de suas remunerações.

A presente emenda visa alertar para a necessidade desta revisão, necessária para que o futuro mandatário da Nação possa ter condições de governabilidade e para que a isonomia seja completa, alcançando todos os servidores públicos.

Sala das Sessões, 17/11/94


Líder do PT
DEP. AGOSTINHO VALENTE
PT/MA

MF00709

00003

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 709, de 11 de novembro de 1994.

Fixa critérios para a progressiva unificação das tabeas de vencimentos dos servidores civis, altera o Anexo II da Lei nº 8.237, de 30 de agosto de 1991, para implementação da isonomia a que se refere o art. 39, § 1º da Constituição Federal, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se, ao artigo 4º, a seguinte redação:

"Art. 4º. No mês de novembro do corrente ano, o Presidente da República, ouvida a Comissão Especial de que trata o art. 5º e os órgãos competentes, encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei instituindo a matriz isonômica de vencimentos, aplicável aos servidores públicos civis dos Poderes da União, bem como proporá as demais medidas necessárias à continuidade do processo de implementação da isonomia de vencimentos no âmbito do Poder Executivo."

JUSTIFICAÇÃO

A redação do art. 4º é incorreta, pois determina que o Presidente da República adotará medidas legais necessárias à implementação da isonomia. Poderia o Presidente da República adotar medidas ilegais, sem incorrer em crime de responsabilidade ? Ou estará se concedendo uma delegação legislativa, para que legisle por conta própria, sem ouvir o Congresso ?

Para dar à norma conteúdo mais correto, propomos a presente emenda, determinado que o Presidente da República envie Projeto de Lei ao Congresso, cujo objetivo será implantar a matriz isonômica válida para os três Poderes, bem como propor as demais medidas consideradas pela Comissão Especial para implementar a isonomia interna no Poder Executivo, face à complexidade dos seus quadros de pessoal e multiplicidade de carreiras que só internamente têm paradigma para a isonomia.

Sala das Sessões, 17/11/94

Líder do PT

DEP. AGOSTINHO VALENTE

PT/MS

MF00709

00004

MEDIDA PROVISÓRIA N° 709, de 11 de novembro de 1994.

Fixa critérios para a progressiva unificação das tabeleas de vencimentos dos servidores civis, altera o Anexo II da Lei n° 8.237, de 30 de agosto de 1991, para implementação da isonomia a que se refere o art. 39, § 1º da Constituição Federal, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber:

"Art. . Será concedido adicional de vencimento aos servidores pelos cursos realizados, com aproveitamento, inerentes ou essenciais ao ingresso e promoção nas respectivas Carreiras.

§ 1º. O adicional a que se refere o "caput" será devido a partir da

conclusão, com aproveitamento, do curso correspondente.

§ 2º. São fixados os seguintes percentuais de adicional, incidentes sobre o vencimento básico:

I - 10 %, no caso de curso de aperfeiçoamento, especialização ou formação previstos em regulamento com carga horária de 200 a 1.200 horas;

II - 18 %, no caso de curso de aperfeiçoamento, especialização ou formação previstos em regulamento com carga horária entre 1.200 e 2.000 horas;

III - 35 % no caso de curso de formação previsto em regulamento com carga horária superior a 2.000 horas, ou curso de mestrado, aperfeiçoamento ou especialização específicos, previstos em regulamento;

IV - 70 % no caso de curso de doutorado ou de altos estudos, previstos em regulamento;

§ 3º. Ressalvados os casos previstos em regulamento, será devido ao servidor que possuir mais de um curso o adicional de maior valor.

§ 4º. Os adicionais de titulação, e as gratificações de habilitação profissional e de habilitação policial atualmente vigentes serão ajustadas ao disposto neste artigo, vedada a percepção cumulativa das devidas por mais de um curso."

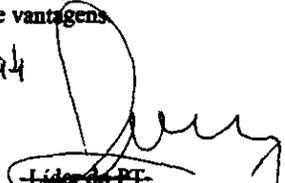
JUSTIFICAÇÃO

Se aos servidores militares são estendidas e majoradas Gratificações de Habilitação e Indenizações de Representação, é evidente que aos servidores civis podemos conceder os meios direitos.

A presente emenda visa, portanto, estender aos servidores civis Gratificações de Habilitação Profissional, hoje atribuídas a algumas carreiras e categorias, de modo a incentivar o processo de profissionalização pela via da sujeição a cursos de formação e treinamento.

É esta a premissa que justifica que todos os servidores militares sejam contemplados com tais gratificações. O mesmo princípio deve ser aplicado aos civis, apenas tendo-se o cuidado de regulamentar a concessão destas vantagens para evitar distorções e o aproveitamento de situações como os chamados "cursinhos Walitta" para a atribuição indiscriminada de vantagens.

Sala das Sessões. 17/11/94


~~Líder do PT~~
 DEP. ROBERTO UKLEVE
 PT/MS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 159ª SESSÃO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1994

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Requerimentos

Nº 850/94, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o período de 1º a 11 de novembro do corrente ano. **Votação adiada por falta de quorum.**

Nº 851/94, de autoria do Senador José Sarney, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o período de 25 de outubro a 18 de novembro do corrente ano. **Votação adiada por falta de quorum.**

Nº 852/94, de autoria do Senador Magno Bacelar, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do editorial intitulado **Prova incontestada**, do **Jornal do Commercio**, de Recife, datado de 14 de novembro em curso.

Nº 853/94, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando a transcrição, nos Anais da Casa, do artigo **Justiça a um lutador**, de autoria do Senador Josaphat Marinho, publicado no jornal **Correio Braziliense**, edição de 20 de novembro de 1994.

Nº 854/94, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1993, que concede ao idoso e ao deficiente físico ou mental, o benefício da percepção de um salário mínimo mensal, desde que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou tê-la provida por sua família, regulamentando o inciso V do art. 203 da Constituição Federal.

1.2.2 - Comunicações da Presidência

Recebimento da Mensagem nº 352/94 (nº 1.025/94, na origem), de 18 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que o Estado de Minas Gerais possa contratar operação de crédito externo no valor de cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (Banco Mundial), destinada a financiar parcialmente o Projeto PROQUALIDADE - Programa de Qualidade de Educação Básica em Minas Gerais.

Recebimento da Mensagem nº 353/94 (nº 1.026/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para que o Brasil possa contratar com o Banco do Brasil S.A., agência Grand Cayman, operação de crédito externo no valor equivalente a até noventa e um milhões e vinte e cinco mil dólares norte-americanos, para repasse de recursos obtidos por meio de garantia da Export Kreditnamden - EKN, agência oficial sueca, destinados ao financiamento do projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia-SIVAM.

Recebimento da Mensagem nº 354/94 (nº 1.027/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para que o Brasil possa contratar operação de crédito externo com a Raytheon Company no valor de até duzentos e trinta e nove milhões e duzentos mil dólares norte-americanos, destinados ao financiamento do Projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia-SIVAM.

Recebimento da Mensagem nº 355/94 (nº 1.028/94, na ori-

gem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para que o Brasil possa contratar operação de crédito externo com o Banco do Brasil S.A., agência Grand Cayman, no valor equivalente até cento e cinco milhões, quarenta e seis mil, seiscientos e sessenta e oito dólares norte-americanos e cinquenta centavos, para repasse de recursos obtidos com a garantia do Export-Import Bank of United States of America-EXIMBANK, agência oficial norte-americana, destinados a financiamento do projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia-SIVAM.

Recebimento da Mensagem nº 356/94 (nº 1.029/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para que o Brasil possa contratar operação de crédito externo junto a SIVAM Vendor Trust, no valor de até quarenta e oito milhões de dólares norte-americanos, destinada ao financiamento do projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia-SIVAM.

Recebimento da Mensagem nº 357/94 (nº 1.030/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para que o Brasil possa contratar com o Banco do Brasil S.A., agência Grand Cayman, operação de crédito externo no valor equivalente a até um bilhão, duzentos e oitenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e setenta dólares norte-americanos, para repasse de recursos do Export Import Bank of United States of America-EXIMBANK, agência oficial norte-americana, destinados ao financiamento do Sistema de Vigilância da Amazônia-SIVAM.

Recebimento da Mensagem nº 358/94 (nº 1.032/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República informa a designação do General-de-Brigada Newton Bonumá dos Santos para assumir as funções de Observador-Militar-Chefe da Força de Proteção da ONU na antiga Iugoslávia (UNPROFOR).

Recebimento do Ofício nº S/77, de 1994 (nº 1.290/94, na origem), de 10 do corrente, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando a necessária licença prévia para que possa apreciar a queixa-crime, constante dos autos do Processo nº 795-1/140, oferecida contra o Senador Onofre Quinan.

Recebimento do Ofício nº 1.329/94, de 17 do corrente, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando o conhecimento parcial do Mandado de Injunção nº 438-2/400 e reconhecimento da existência de mora do Congresso Nacional na elaboração da lei complementar a possibilitar o exercício do direito de greve.

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 706, de 11 de novembro de 1994, que autoriza a utilização de recursos do Fundo da Marinha Mercante-FMM, em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro-LLOYDBRÁS; designação de Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 707, de 11 de novembro de 1994, que altera o art. 4º caput da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural; designação de Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 708, de 11 de novembro de 1994, que dispõe sobre a aplicação dos direitos previstos no acordo antidumping e no acordo de subsídios e direitos compensatórios, e dá outras providên-

cias; designação de Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 709, de 11 de novembro de 1994, que fixa critérios par a progressiva unificação das tabelas de vencimentos dos servidores civis, altera o anexo II da Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991, para implementação da isonomia a que se refere o § 1º do art. 39 da Constituição, e dá outras providências; designação de Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

1.2.3 – Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA – Associando-se às homenagens prestadas ao Senador Nelson Carneiro no artigo intitulado **Justiça a um lutador**, publicado no jornal **Correio Braziliense**, edição de 20 de novembro de 1994.

SENADOR REGINALDO DUARTE – Desaparecimento da cultura algodoeira no Estado do Ceará.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES – Comentários à nota publicada na coluna "Painel do Leitor" do jornal, **Folha de S. Paulo** edição de 19 de novembro do corrente, sob o título **Eleições Baianas**, assinada pelo Sr. Antônio Carlos Magalhães, em resposta ao articulista Clóvis Rossi. Analfabetismo e miséria da população brasileira questionam a existência de uma democracia autêntica no País.

SENADOR JOÃO FRANÇA – Enfatizando a necessidade

de urgente revisão da questão remuneratória dos servidores civis e militares com a finalidade de repor as antigas perdas salariais.

1.2.4 – Ofício

– Da liderança do PMDB no Senado, de substituição de membro em comissão permanente.

1.2.5 – Comunicações da Presidência

Dispensa da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

Término do prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1994, de autoria do Senador Alfredo Campos, que acrescenta parágrafo ao art. 110 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992-Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e altera a redação do inciso IV do mesmo artigo, sendo que ao referido projeto foi oferecida uma emenda.

1.2.6 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 345 a 356, de 1994

3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 136 e 137, de 1994

4 – MESA DIRETORA

5 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 159ª Sessão, em 21 de novembro de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Chagas Rodrigues e Nabor Júnior

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Airton Oliveira – Alexandre Costa – Carlos De'Carli – César Dias – Chagas Rodrigues – Coutinho Jorge – Flaviano Melo – Francisco Rollemberg – Gilberto Miranda – João Rocha – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Lourival Baptista – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Nabor Júnior – Raimundo Lira – Reginaldo Duarte – Ronaldo Aragão.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 22 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 850, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno, a justificação decorrente de minha ausência no período compreendido de primeiro a onze de novembro.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1994. – Senador **Jarbas Passarinho**.

REQUERIMENTO Nº 851, DE 1994

Exmº Sr.

Senador Humberto Lucena

DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 13 § 1º do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que seja considerado como licença autorizada o período do dia 25 de outubro a 18 de novembro, quando estive afastado dos trabalhos da Casa, a fim de atender compromissos político-partidários.

No ensejo, renovo protestos de estima e consideração. – Senador **José Sarney**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A votação dos requerimentos fica adiada por falta de quorum.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 852, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 210, do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado, do editorial intitulado **Prova incontestada**, do **Jornal do Commercio**, de Recife, datado de 14 de novembro em curso.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1994. – Senador **Magno Bacelar**.

REQUERIMENTO Nº 853, DE 1994

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos do art. 210, do Regimento Interno a transcrição, nos anais da Casa, do artigo "Justiça a um lutador", de autoria do Senador Josaphat Marinho, publicado no jornal **Correio Braziliense**, edição de 20-11-94.

Sala das Sessões 21 de novembro de 1994. – Senador **Francisco Rollemberg**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – De acordo

com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, os requerimentos serão submetidos ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 857, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1993, que "concede ao idoso e ao deficiente físico ou mental, o benefício da percepção de um salário mínimo mensal, desde que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou tê-la provida por sua família, regulamentando o inciso V do art. 203 da Constituição Federal", cujo prazo na Comissão de Assuntos Sociais já se encontra esgotado.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1994. – Senador Francisco Rollemberg, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O requerimento será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

A Presidência recebeu a Mensagem nº 352, de 1994 (nº 1.025/94, na origem), de 18 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o art. 71, § 4º da Medida Provisória nº 681, de 27 de outubro de 1994, solicita autorização para que o Estado de Minas Gerais possa contratar operação de crédito externo no valor de cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), destinada a financiar parcialmente o Projeto PROQUALIDADE – Programa de Qualidade da Educação Básica em Minas Gerais.

A matéria será anexada ao processado do Ofício nº S/19, de 1994, e despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 353, de 1994 (nº 1.026/94, na origem), de 18 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja a República Federativa do Brasil autorizada a contratar com o Banco do Brasil S.A., agência Grand Cayman, operação de crédito externo no valor equivalente a até noventa e um milhões e vinte e cinco mil dólares norte-americanos, para repasse de recursos obtidos por meio de garantia da Export Kreditnamdem – EKN, agência oficial sueca, destinados ao financiamento do projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia – SIVAM.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 354, de 1994 (nº 1.027/94, na origem), de 18 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita autorização para que a República Federativa do Brasil possa contratar operação de crédito externo com a Raytheon Company no valor de até duzentos e trinta e nove milhões e duzentos mil dólares norte-americanos, destinados ao financiamento do projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia – SIVAM.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 355, de 1994 (nº 1.028/94, na origem), de 18 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja a República Federativa do Brasil autorizada a contratar, com o Ban-

co do Brasil S. A., agência Grand Cayman, operação de crédito externo no valor equivalente até cento e cinco milhões, quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito dólares norte-americanos e cinquenta centavos, para repasse de recursos obtidos com garantia do Export Import Bank of United States of America – EXIMBANK, agência oficial norte-americana, destinados a financiamento do projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia – SIVAM.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 356, de 1994 (nº 1.029/94, na origem), de 18 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita autorização para que a República Federativa do Brasil possa contratar operação de crédito externo junto a SIVAM Vendor Trust, no valor de até quarenta e oito milhões de dólares norte-americanos, destinada ao financiamento do projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia – SIVAM.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 357, de 1994 (nº 1.030/94, na origem), de 18 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja a República Federativa do Brasil autorizada a contratar com o Banco do Brasil S.A., agência Grand Cayman, operação de crédito externo no valor equivalente a até um bilhão, duzentos e oitenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e setenta dólares norte-americanos, para repasse de recursos do Export Import Bank of United States of America – EXIMBANK, agência oficial norte-americana, destinados ao financiamento do Sistema de Vigilância da Amazônia – SIVAM.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 358, de 1994 (nº 1.032/94), na origem, de 18 do corrente, pela qual o Presidente da República, em aditamento às Mensagens nºs 221 e 305, de 1994, e conforme solicitação do Secretário-Geral das Nações Unidas, informa a designação do General-de-Brigada Newton Bonumá dos Santos para assumir as funções de Observador-Militar-Chefe da Força de Proteção da ONU na antiga Iugoslávia (UNPROFOR), em adição aos 33 observadores militares e 6 monitores policiais que já atuam naquela região.

O expediente será encaminhado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência recebeu, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Ofício nº S/77, de 1994 (nº 1.290/94, na origem), de 10 do corrente, solicitando, nos termos do art. 53, § 1º, da Constituição Federal, a necessária licença prévia para que possa apreciar a queixa-crime, constante dos autos do processo nº 795-1/140, oferecida contra o Senador Onofre Quinan.

O expediente será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência recebeu o Ofício nº 1.329/94, de 17 do corrente, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando que aquela Corte conheceu em parte do Mandado de Injunção nº 438-2/400 e reconheceu a existência da mora do Congresso Nacional na elaboração da lei complementar a possibilitar o exercício do direito de greve, em cumprimento ao disposto no item VII do art. 37 da Constituição Federal.

O expediente será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para as providências que julgar necessárias.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 706, de 11 de novembro de 1994, que autoriza a utilização de recursos do Fundo da Marinha Mercante – FMM, em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro – LLOYDBRÁS.

Se acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
1. Garibaldi Alves Filho	PMDB	1. Gilberto Miranda
2. Ronan Tito		2. José Fogaça
	PFL	
3. Odacir Soares		3. Júlio Campos
	PPR	
4. Lourenberg Nunes Rocha		4. Espiridião Amin
	PSDB	
5. Joaquim Beato		5. Maurício Corrêa
	PTB	
6. Jonas Pinheiro		6. Valmir Campelo
	PT	
7. Eduardo Suplicy		7.

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
1. José Santana Vasconcellos	BLOCO	1. Arolde de Oliveira
	PMDB	
2. José Augusto Curvo		2. Geddel Vieira Lima
	PPR	
3. Marcelino Romano Machado		3. Amaral Netto
	PSDB	
4. Artur da Távola		4. Sigmaringa Seixas
	PP	
5. João Maia		5. Delcino Tavares
	PDT	
6. Luiz Salomão		6. Carlos Cardinal
	PSB	
7. Miguel Arraes		7. Luiz Piauhyllino

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 21-11-94 – designação da comissão mista;

Dia 22-11-94 – instalação da comissão mista;

Dia 17-11-94 – prazo para recebimento de emendas.

Prazo para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 26-11-94 – prazo final da comissão mista;

Até 11-12-94 – prazo no Congresso Nacional. **O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 707, de 11 de novembro de 1994, que altera o art. 4º, caput, da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
1. Mansueto de Lavor	PMDB	1. Ronaldo Aragão
2. Ruy Bacelar		2. Coutinho Jorge
	PFL	
3. Alexandre Costa		3. Carlos Patrocínio
	PPR	
4. Hydekel Freitas		4. Espiridião Amin
	PSDB	
5. Maurício Corrêa		5. Teotônio Vilela Filho
	PMN	
6. Francisco Rollemberg		6.
	PRN	
7. Aureo Mello		7. Ney Maranhão

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	BLOCO	
1. Jonas Pinheiro		1. Ronaldo Caiado
	PMDB	
2. Dejanir Dalpasquale		2. Ivo Mainardi
	PPR	
3. Marcelino Romano Machado		3. Amaral Netto
	PSDB	
4. Artur da Távola		4. Sigmaringa Seixas
	PP	
5. Wagner do Nascimento		5. Augustinho Freitas
	PDT	
6. Luiz Salomão		6. Carlos Cardinal
	PC DO B	
7. Haroldo Lima		7. Aldo Rebelo

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 21-11-94 – designação da comissão mista;

Dia 22-11-94 – instalação da comissão mista;

Até 17-11-94 – prazo para recebimento de emendas.

Prazo para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 26-11-94 – prazo final da comissão mista;

Até 11-12-94 – prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 708, de 11 de novembro de 1994, que dispõe sobre a aplicação dos direitos previstos no acordo Antidumping e no acordo de subsídios e direitos compensatórios, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
1. Gilberto Miranda		1. Ruy Bacelar
2. Ronan Tito		2. Coutinho Jorge
	PFL	
3. João Rocha		3. Odacir Soares
	PPR	
4. Carlos De Carli		4. Jarbas Passarinho
	PSDB	
5. Reginaldo Duarte		5. Dirceu Carneiro

	PDT.		
6. Magno Bacelar		6. Darcy Ribeiro	
	PP		
7. Irapuan Costa Júnior		7. Nelson Carneiro	
DEPUTADOS			
Titulares		Suplentes	
	BLOCO		
1. Eraldo Tinoco		1. Osório Adriano	
	PMDB		
2. Germano Rigotto		2. Oswaldo Stecca	
	PPR		
3. Marcelino Romano Machado		3. Amaral Netto	
	PSDB		
4. Artur da Távola		4. Sigmaringa Seixas	
	PP		
5. Mário Chermont		5. Costa Ferreira	
	PDT		
6. Luiz Salomão		6. Carlos Cardinal	
	PSD		
7. Paulo de Almeida		7. Edi Siliprandi	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 21-11-94 – Designação da Comissão Mista;

Dia 22-11-94 – Instalação da Comissão Mista;

Até 17-11-94 – Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 26-11-94 – Prazo final da Comissão Mista;

Até 11-12-94 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 709, de 11 de novembro de 1994, que fixa critérios para a progressiva unificação das tabelas de vencimentos dos servidores civis, altera o anexo II da Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991, para implementação da isonomia a que se refere o § 1º do art. 39 da Constituição, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e os termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

	Titulares		Suplentes
	PMDB		
1. Ronan Tito		1. Coutinho Jorge	
2. Gilberto Miranda		2. Ruy Bacelar	
	PFL		
3. Júlio Campos		3. Alexandre Costa	
	PPR		
4. Hydekel Freitas		4. Lucídio Portella	
	PSDB		
5. Mário Covas		5. Almir Gabriel	
	PTB		
6. Jonas Pinheiro		6. Valmir Campelo	
	PT		
7. Eduardo Suplicy		7.	

DEPUTADOS

	Titulares		Suplentes
	BLOCO		
1. Jairo Carneiro		1. Délio Brás	
	PMDB		
2. Merval Pimenta		2. Zaire Rezende	

			PPR
3. Marcelino Romano Machado			
			PSDB
4. Artur da Távola			
			PP
5. Raul Belém			
			PDT
6. Luiz Salomão			
			PPS
7. Sérgio Arouca			
			7. Roberto Freire

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 21-11-94 – Designação da Comissão Mista;

Dia 22-11-94 – Instalação da Comissão Mista;

Até 17-11-94 – Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 26-11-94 – Prazo final da Comissão Mista;

Até 11-12-94 – Prazo no Congresso Nacional.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Esperidião Amim – Humberto Lucena – Jacques Silva – Jarbas Passarinho – João França – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Fogaça – Júlio Campos – Meira Filho.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, por cessão do Senador Chagas Rodrigues.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL-SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Bahia tem contribuído com muitos nomes ilustres para a política nacional.

Desde 1945 até a atualidade, entre os Parlamentares brasileiros, sempre despontou, com relevante destaque, o nome de um baiano que foi um verdadeiro desbravador no campo das liberdades pessoais e da justiça social, principalmente no que diz respeito ao direito das pessoas nas relações de família.

Lutou pela instituição do divórcio, pelo amparo dos filhos, independente de sua origem, pelo amparo da mulher na união estável, e muito contribuiu para a atual redação do capítulo da família na Constituição de 1988, que veio contribuir para minorar antigos e injustos preconceitos e discriminações contra as pessoas na convivência social.

Refiro-me, Sr. Presidente, ao nosso eminente Colega e ilustre companheiro, o nobre Senador Nelson Carneiro, que, lamentavelmente, não se reelegeu para o Senado, o que constitui uma grande perda para a política nacional.

Fiquei sensibilizado com a leitura de um artigo no **Correio Braziliense** de ontem, intitulado "Justiça a um Lutador", de autoria do eminente Senador Josaphat Marinho, que esboça um breve perfil do Senador Nelson Carneiro e de suas lutas e vitórias, fala de sua sintonia, em espírito político, com o saudoso baiano J.J. Seabra, e ressalta um aspecto que deve merecer a reflexão de todos os que militam na política e daqueles críticos implacáveis dos políticos e dos homens públicos.

Nelson Carneiro, aos 84 anos, depois do exercício de tantos mandatos e intimidade com o poder, em face dos seus "minguadíssimos recursos", não se sente humilhado de sua pobreza.

Sergipano por adoção e baiano de nascimento, quero associar-me ao pensamento do Senador Josaphat Marinho, quando afirma, no final do seu artigo, referindo-se a Nelson Carneiro, que conheci nos meus tempos de estudante: "Esse baiano merece o apreço da sociedade: por sua inteireza de caráter e pela eficiência parlamentar em favor de maior justiça social".

No merecido descanso que as umas lhe impuseram, Nelson Carneiro tem a conformá-lo, amenizando-lhe as injustiças da vida pública, o respeito da sociedade, a gratidão de milhões de brasileiros e o carinho do povo baiano.

O Sr. Jutahy Magalhães – Senador Lourival Baptista, V. Exª me permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA – Concedo o aparte a V. Exª, com muito prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães – Quero associar-me a V. Exª nessa homenagem que faz ao Senador Nelson Carneiro, referindo-se ao artigo do Senador Josaphat Marinho. V. Exª, além da convivência aqui no Senado, compartilhou de sua trajetória política. Tive oportunidade, alguns dias atrás, de prestar uma homenagem não apenas ao Senador Nelson Carneiro, mas a V. Exª também, dois companheiros que farão muita falta a esta Casa, que entregaram seus nomes ao povo de seus Estados para exame das populações. V. Exª teve uma trajetória brilhante neste Congresso e também frente ao Governo do seu Estado. V. Exª sabe, ainda mais, que tenho um apreço pessoal enorme, não só pela sua trajetória política, mas pela sua personalidade, pelo que V. Exª representa de bondade, de apreço, de afetividade, de compreensão, de humanismo, qualidades estas de que é igualmente detentor o Senador Nelson Carneiro. V. Exª, grande conhecedor da vida política da Bahia, sabe que, quando cheguei ao Senado, eu era um adversário do Senador Nelson Carneiro; adversário por herança, e não por qualquer problema pessoal ou mesmo na vida pública. Todavia, tive a satisfação de poder, no contato pessoal com S. Exª, transformar-me em um companheiro seu e em um admirador do seu trabalho, e sei que mereço da parte de S. Exª um apreço pessoal. Por isso, quero juntar a minha voz à de V. Exª para lamentar a ausência que o Senador Nelson Carneiro e V. Exª farão nesta Casa, bem como outros que também aqui não estarão a partir do dia 1º de fevereiro de 1995. Assim, insisto em, pessoalmente, repetir o que já fiz há alguns dias, ou seja, prestar a minha homenagem a V. Exª e ao Senador Nelson Carneiro.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA – Muito obrigado a V. Exª, Senador Jutahy Magalhães, pelo seu aparte.

Na verdade, conhecemo-nos há muitos anos, podemos dizer que desde os idos de 1930, quando, por ocasião daquela Revolução, as tropas revolucionárias desceram e se sediaram em Alagoinhas, onde eu residia. Lá tive a ventura de conhecer o seu pai, que fez amizade com o meu e manteve o relacionamento mesmo depois de ser Governador da Bahia. Conheci V. Exª jovem – continua jovem – e, nesta Casa, sempre nos entendemos bem, pois construímos uma amizade sólida.

Não poderia deixar de, após ler aquele magnífico artigo do Senador Josaphat Marinho a respeito do Senador Nelson Carneiro, pedir a sua transcrição nos Anais da Casa, porque o Senador Josaphat Marinho expressou o que partiu diretamente do seu coração, sem passar pelos filtros da sua inteligência.

Muito grato a V. Exª, eminente Senador Jutahy Magalhães, pelo aparte que muito enriquece o meu pronunciamento.

Finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição, com o meu pronunciamento, para que conste nos Anais do Senado, do texto do artigo a que me referi, de autoria do eminente Senador Josaphat Marinho, intitulado "Justiça a um Lutador", publicado no *Correio Braziliense*, edição de 20 de novembro de 1994.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

Correio Braziliense

Brasília, domingo, 20 de novembro de 1994

JUSTIÇA A UM LUTADOR

Josaphat Marinho

O recente artigo do Senador Nelson Carneiro, sob o título "Guilherme...", é o retrato de um derrotado que merece respeito. Ainda vivas as feridas do pleito ingrato, esquece de si para escrever sobre J. J. Seabra, a grande devoção de seu espírito político. "Pouco importa se o revés resultou de traição, de fraude, de corrupção", como assinalou. Relevante é que, na hora de justa angústia, manteve a recordação do velho amigo e chefe, que foi uma das figuras estelares da República, na sua primeira fase. Entre erros e acertos, vitórias e derrotas, Seabra guardou o sentimento de grandeza, que é a marca indelével do homem público. Em testemunho dessa qualidade, mais não é preciso relembrar-se do que sua atitude edificante, como governador e chefe de partido, de tomar a iniciativa da reeleição de Rui Barbosa ao Senado, apesar de seu adversário.

Espero que forças não me faltem para traçar o perfil parlamentar do baiano eminente, em honra de sua vida produtiva e tempestuosa e em homenagem à confiança de seu fiel e espontâneo devoto. No momento em que Nelson Carneiro não retorna ao Congresso Nacional, é o que lhe posso prometer. A sociedade brasileira não o esquecerá, mesmo sem mandato. "Se eleição que não se ganha é como exílio", segundo acaba de frisar, há ostracismo que não leva à deslembração. Seabra, como Otávio Mangabeira, foi exilado, e de nenhum deles o povo esqueceu, em razão dos serviços que já haviam prestado à coletividade. Destituído de mandato, porém presente, o derrotado de agora há de ser lembrado sempre, pelo que fez e ainda pode fazer, graças à retidão de seu espírito público.

A família brasileira, sobretudo, há de permanecer atenta ao que ele representou na atividade parlamentar. De um lado o combatente, defensor de idéias e da liberdade de todos os cidadãos. Não foi nunca um submisso, antes o homem independente. Como representante da Bahia, sua terra natal, ou do Rio de Janeiro, com que se identificou, o ideário do democrata não sofreu eclipse. Não o experimentará, em qualquer campo, o octagenário lúcido. De outro lado, não foi apenas o pregador de liberdades, mas, especialmente, o construtor de mais igualdade entre as pessoas, inclusive entre o homem e a mulher. Pode dizer-se que, na ação de congressista, depois de 1945, ninguém o superou na luta pela supressão de preconceitos e injustiças sociais. Não se limitou, como tantos o fazem, à apresentação de projetos. Assegurou-lhes a continuidade de seu esforço, para vê-los vitoriosos. E os viu transformados em lei.

Bateu-se tenazmente pela instituição do divórcio, quando o propugnar ameaçava eleição, diante da resistência de muitos, sob o influxo do pensamento católico. Pugnou pelo tratamento equitativo dos filhos, independentemente de sua origem. Deve-se-lhe, em grande parte, a lei que garantiu auxílio econômico aos filhos havidos fora da sociedade conjugal. Os direitos da concubina resultaram muito de sua visão de justiça. E o capítulo da família, da atual Constituição, igualando os filhos e proibindo toda forma de discriminação, bem assim admitindo "a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar", é produto predominantemente de sua luta e de seu poder de convencimento.

Mas o líder de tantas causas justas confessa, no mesmo artigo referido, que em face de seus "minguadíssimos reais", houve que obter empréstimo de 20 mil dólares, para "saldar débitos inadiáveis", certamente da campanha eleitoral. E já foi cobrado, sem que se lhe concedesse "sequer o mês dos agiotas". O fato é

dignificador de Nelson Carneiro, ainda que a exigência apressada do pagamento o constanja. Esse fato indica, também, à opinião pública, que não cabe generalizar o mau juízo sobre os homens públicos. Aí está um que, depois de tantos mandatos e aos 84 anos, não se sente humilhado por sua pobreza. Esse baiano merece o apreço da sociedade: por sua inteireza de caráter, e pela eficiência parlamentar em favor de maior justiça social.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Reginaldo Duarte.

O SR. REGINALDO DUARTE (PSDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, volto, neste momento, a falar de um tema crucial para o meu Estado, o Ceará. Trata-se do virtual desaparecimento da cultura algodoeira no Estado, trazendo com isso reflexos, principalmente na perda de milhões de postos de trabalho, pela desmobilização dos agricultores e fechamento das indústrias de beneficiamento. As questões vinculadas à marginalidade e à falta de segurança, principalmente em Fortaleza, têm suas origens na desestruturação de cultivos tradicionais hoje em franca decadência, como o algodão e o caju.

Esse será o grande desafio do governo Tasso Jereissati, que se instalará a partir do próximo ano no Ceará, o qual, em sua primeira administração, seguida pelo seu sucessor Ciro Gomes, saneou as finanças públicas, estabeleceu a moralidade e atraiu investimentos para a industrialização do Estado. Falta revitalizar o meio rural, introduzindo a modernidade e o capitalismo no campo.

Todos nós sabemos

Todos nós sabemos que a cotonicultura é uma das culturas agrícolas que mais empregam mão-de-obra não-qualificada. O algodoeiro necessita de cuidados especiais (raleio, capina e, principalmente, controle de pragas) que demandam muita gente. Isso sem falar na colheita. É importante salientar que ela é realizada, pelo menos no Brasil, exclusivamente por via manual. Com essas características, estima-se que cada hectare ocupado com a cultura é suficiente para empregar uma pessoa adulta durante aproximadamente um mês. Tudo isso sem contarmos com o proprietário e sua família.

Embora seja o sexto maior produtor de algodão, o Brasil tem uma participação na produção mundial que não ultrapassa os 3%. Só para V. Ex^{as} terem uma idéia, o nosso País caracterizou-se como essencialmente exportador até 1983. Naquele ano, segundo a CONAB, produzimos 586 mil toneladas, exportamos 180 mil e importamos apenas 2 mil e 400 toneladas.

O quadro alterou-se radicalmente a partir de então. Hoje somos um país importador. Segundo a mesma instituição, em 1993/94 produzimos aproximadamente 410 mil toneladas, exportamos 15 mil e importamos outras 400 mil toneladas.

Mas o que nos levou a essa situação? Se fizermos um levantamento dos dados disponíveis sobre a área cultivada, produção e produtividade, observamos que todos decaíram nos últimos anos. Vários são os motivos a explicar essa conjuntura, envolvendo a produção em si ou mesmo o mercado, mas que sempre agiram no sentido de desestimular o produtor a cultivar a fibra.

No ano de 1991, por exemplo, as cotações de mercado nunca foram superiores ao preço mínimo. Dessa maneira, os agricultores não tiveram outra alternativa a não ser reduzir a área destinada ao plantio de algodão.

Com uma demanda interna de cerca de 800 mil toneladas/ano e uma produção de apenas 410 mil toneladas, o Governo não teve escolha senão apelar para o produto estrangeiro. Desse modo, no início de 1993 deixou de aplicar o imposto de importação sobre o algodão importado. Na realidade, o imposto ainda é cobrado sobre o caroço, mas não sobre a pluma, que é a matéria-

prima utilizada pela indústria.

Vamos nos deter agora na situação do algodão no Ceará. Nativo daquele Estado, o algodão sustentou a economia local durante mais de dois séculos, porém vem sofrendo rápida redução na produção nos últimos vinte anos, não só por causa da irregularidade climática e de pragas, mas principalmente por causa dos baixos preços e das dificuldades de colocação no mercado.

O declínio do algodão causou crise generalizada na agropecuária do semi-árido por não haver atividades alternativas geradoras de emprego e renda capazes de reverterem o difícil quadro social prevalente no meio rural.

A inviabilização da produção do algodão arbóreo foi consequência, sobretudo, da ausência de uma política de desenvolvimento tecnológico, intensamente buscada nos países que reconhecem a sua importância econômica e social, mas encarada de forma passiva e desinteressada pelos gestores da política pública no Brasil. A situação é mais dramática para os produtos agrícolas que exigem tecnologia biológica de longa maturação para se adaptarem ao solo e ao clima da região semi-árida, notadamente as culturas perenes, que só apresentam resultados satisfatórios depois de muitos anos de pesquisas e de envolvimento de cientistas comprometidos com a causa do desenvolvimento agrícola no País.

Por outro lado, a indústria têxtil, assentada no insumo algodão, porém apoiada em firmes bases econômicas e políticas, apresentou crescimento contínuo e persistente da ordem de 14,2% ao ano nos últimos 15 anos, contribuindo para transformar o Ceará em importante pólo têxtil e de confecção no contexto nacional.

Não obstante, o abastecimento da indústria têxtil cearense vem apresentando crescente dependência do algodão importado, subsidiado na origem. Em que pese o fato de o algodão cearense apresentar boa qualidade e custo de produção agrícola competitivo, o produto encontra-se impossibilitado de concorrer com o preço subsidiado, em torno de 25% a 50%, do algodão em pluma importado.

Essa realidade é resultado da intensificação das trocas comerciais, apoiada pela atual política de abertura comercial brasileira, que vem expondo de maneira perigosa a agropecuária e a indústria do País à concorrência internacional, freqüentemente repleta de artifícios e subterfúgios protecionistas. Por este fato é que somos levados a recomendar que as medidas de abertura ao comércio externo devem ser acompanhadas de uma política cada vez mais flexível e ágil na concessão de subsídios para produtos agrícolas de exportação, além da aplicação de tarifas adequadas sobre as importações de matérias-primas e de produtos industrializados.

Os Estados Unidos e os membros da Comunidade Econômica Européia encabeçam a lista de países que concedem subsídios generosos às suas exportações agrícolas e aplicam pesadas tarifas alfandegárias e barreiras não tarifárias sobre as importações a fim de protegerem as atividades econômicas internas.

A propósito, cabe salientar que essa política de subsídios e tarifas compensatórias tomou-se regra geral no comércio internacional.

O Sr. Jacques Silva – V. Ex^a me concede um aparte, nobre Senador?

O SR. REGINALDO DUARTE – Pois não.

O Sr. Jacques Silva – Senador Reginaldo Duarte, V. Ex^a, com dados, fala com muita propriedade da situação da produção do algodão no seu Estado, como, de resto, no País. Gostaria de dizer a V. Ex^a que também no meu Estado, notadamente os municípios de Rio Verde e Santa Helena, que foram grandes produtores de algodão, têm uma produção mínima hoje em dia, exatamente por esse motivo que V. Ex^a acabou de citar, qual seja, a falta de incentivo à produção desse produto tão importante para a confecção

dos nossos tecidos e do nosso vestuário. Por isto, estamos vendo os altos preços do vestuário no País. E, agora, V. Ex^a fala da importação proveniente do Paquistão, o que é um absurdo. Senador Reginaldo Duarte, pois tendo as melhores terras e o melhor clima estamos importando algodão dos Estados Unidos e do Paquistão, quando deveríamos estar fazendo exatamente o contrário, ou seja, exportando. Espero, sinceramente, que essa situação seja revertida.

O SR. REGINALDO DUARTE – Muito obrigado, nobre Companheiro. Apenas complementando, gostaria de informar a V. Ex^a que sou um ex-maquinista de algodão. Ainda sou detentor de uma das indústrias mais bem montadas do Estado do Ceará, que chegou a comercializar cerca de 13 milhões de quilos de algodão. Hoje, essa empresa encontra-se parada, por falta de matéria-prima, tendo em vista o desestímulo dos nossos governos, que retiraram alguns subsídios da agricultura, o que terminou por pesar sobre o nosso algodão.

Há dez anos, o algodão representava cerca de 75% da receita do Estado do Ceará. Hoje, representa apenas 10% da receita do Estado.

Os mecanismos de proteção ao mercado interno são controlados pelo GATT – Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio. Por esse acordo global, a política comercial entre países é feita através de negociações e acordos de concessões recíprocas para evitar danos à atividade econômica do país importador.

Acredita-se que a recuperação da economia algodoeira do Brasil e particularmente do Ceará está na dependência de uma política agressiva de proteção ao algodão através de subsídios à produção e a imposição de tarifas compensatórias para os produtos importados subsidiados na origem, de modo a evitar danos irreparáveis sobre a agricultura, a agroindústria, o abastecimento interno e ainda assegurar maior competitividade na exportação.

Nas últimas duas décadas, conscientes da problemática algodoeira, sucessivos governantes cearenses aplicaram diversas formas de incentivos embutidos na distribuição de sementes, na mecanização, no crédito rural e na assistência técnica gratuita, entre outros. Porém, a gradativa perda de competitividade do algodão em relação ao produto importado e subsidiado no país de origem leva à necessidade de medidas de proteção ao produtor de forma mais ampla e constante, tal como uma política agrícola específica para o algodão, com base no modelo norte-americano de proteção à agricultura e à agroindústria, mediante a concessão de subsídio direto ao produtor.

A hipótese que se procura defender é, portanto, que os recursos financeiros públicos aplicados na concessão de incentivos e subsídios à agricultura teriam um efeito rápido e significativo sobre o nível de emprego e de renda e sobre a receita tributária estadual, resultando, desse modo, em elevada relação custo/benefício.

Cabe afirmar que uma política de subsídio à produção algodoeira brasileira, em geral, e à cearense, em particular, não oneraria de forma expressiva as finanças públicas, dado que para uma demanda brasileira de cerca de 750 mil toneladas de algodão em pluma e uma demanda cearense em torno de 100 mil toneladas, em 1993, um subsídio de 20% sobre 69,40 dólares por libra levaria à redução de 13,88 dólares e permitiria colocar o algodão na faixa a 55,52 dólares. Isso tornaria o algodão nacional competitivo sem prejudicar o produtor rural e a indústria têxtil. Para tal, calcula-se que o montante global de subsídios necessários seria da ordem de 230 milhões de dólares em nível nacional e de 30 milhões de dólares para o Ceará. Cifras modestas se comparadas às demais políticas existentes de incentivo fiscal e de fomento a outras atividades não tão estratégicas quanto a cotonicultura.

Os Estados Unidos são o segundo maior produtor e consumidor e o primeiro exportador mundial de algodão em pluma. A

Bolsa de Mercadorias de Nova York representa o termômetro do comércio mundial de algodão, cujos agentes econômicos (produtores, corretores e compradores) permitem manobras especulativas de preços de comercialização abaixo do custo de produção agrícola, graças ao instrumento oficial e legal de proteção através de subsídio à agricultura e de tarifas compensatórias sobre importações.

As políticas de proteção, através de subsídios e taxações compensatórias flexíveis e ágeis, são práticas crescentes nos países desenvolvidos, o que permite competirem em condições vantajosas no comércio internacional de produtos primários e manufaturados.

A legislação sobre política protecionista é geralmente sustentada por bancadas ruralistas, com posição sólida nos Legislativos desses países, e não se observam recuos, mesmo com as constantes pressões diplomáticas dos países prejudicados.

A política de subsídio à agricultura permite praticamente eliminar os concorrentes no comércio internacional, mesmo para produtos de demanda crescente e expressiva no âmbito mundial, como é o caso do algodão. Atualmente, apenas a China, os Estados Unidos, a Índia e o Paquistão apresentam taxas positivas e persistentes de variação na produção do algodão em pluma. No caso específico do Paquistão, conforme informações da imprensa especializada, o subsídio chega a 50% sobre o preço de exportação de artigos de confecção; enquanto, nos Estados Unidos, atinge 26% sobre o preço de algodão em pluma, o que permite a esse país colocar os seus produtos têxteis a preços inferiores aos custos de produção de outros países.

Ainda conforme informações da imprensa especializada, no momento, o governo norte-americano mantém um preço-base para o programa de sustentação da economia algodoeira, fixado em 72,90 dólares por libra/peso para a safra de 1992/93. Ao médio de 53,50 dólares por libra/peso na venda do algodão em pluma Texas Middi na Bolsa de Mercadorias de Nova York, a diferença de 19,30 dólares é depositada na conta corrente do produtor como subsídio do Governo dos Estados Unidos. Esse algodão, acrescido de despesas com transporte e desembarço alfandegário de 4,00 dólares, chega ao Porto de Mucuripe em Fortaleza a 57,50 dólares.

Pelos estudos recentes do Programa de Revitalização da Cotonicultura Cearense – PROALGODÃO, o custo variável médio de algodão herbáceo de sequeiro em pluma (97% da área e 92% da produção) situa-se em torno de 63 dólares por libra/peso, acrescentando-se 4,50 dólares por libra/peso de custo de transporte e 1,90 dólar de FUNRURAL, o custo em Fortaleza de 69,40 dólares se situaria 20% acima dos 57,60 dólares referentes ao algodão americano.

A partir de tais números, é fácil perceber que o subsídio proporcionado pelo governo dos Estados Unidos a seus cotonicultores é fundamental não só para o crescimento do setor no interior daquele país, como também para garantir a competitividade do algodão norte-americano e de seus derivados têxteis no mercado internacional, a despeito dos altos custos salariais da mão-de-obra nos EUA.

Não obstante a política protecionista seguida pelos Estados Unidos, o governo daquele país, forte defensor de sua indústria e do emprego de seus trabalhadores, contra-ataca vigorosamente os concorrentes no mercado externo do algodão e derivados, aplicando contra os seus parceiros, em especial os do mundo em desenvolvimento, os vigorosos dispositivos de sua severa legislação anti-dumping e anti-subsídios, com vistas a lhes retirar as vantagens competitivas espontâneas ou induzidas.

Desse modo, caso específico do Ceará, o expressivo crescimento das vendas de fios têxteis de algodão nos últimos anos para os EUA, por parte de uma importante empresa agroindustrial local despertou a suspeita naquele país de que estaria havendo uma certa

dose de subsídios na produção da referida empresa. Esta suspeita motivou, inclusive, a abertura de um processo de investigação a cargo do Departamento do Comércio dos EUA, que teria recentemente enviado três de seus técnicos ao Ceará para examinarem in loco os condicionamentos envolvidos na formação do preço ex-factory do fabricante cearense.

O Sr. Ronaldo Aragão – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. REGINALDO DUARTE – Ouço com prazer V. Ex.^a.

O Sr. Ronaldo Aragão – Ouço com atenção o pronunciamento que faz V. Ex.^a a respeito de um assunto da maior seriedade: o problema do algodão no Brasil. Sabemos que esse produto, em certa época, foi a cultura de sustento em vários Estados do Nordeste do País, principalmente no Estado do Ceará. Determinadas circunstâncias favoreceram a perda dessa hegemonia de maior produtor de algodão. Dentre elas podemos citar o bocado e a falta de incentivo político ao agricultor. Não se fornecem meios para que o produtor de algodão tenha condições de sobreviver no Nordeste. Nós, que representamos Rondônia, Estado que hoje está iniciando a cultura do algodão, estamos muito apreensivos com essa política, com a falta de incentivos à produção algodoeira no Brasil e agora naquele Estado. Como diz muito bem V. Ex.^a, a agricultura no mundo tem subsídios até para que os produtores possam continuar plantando; no Brasil, ao contrário, tira-se o subsídio do algodão e leva-se para a exportação. A atual política agrícola deixa o produtor cada dia mais pobre, mais miserável. Entendemos que, se o Governo não levar em consideração que a agricultura, em todos os seus campos de produção, é o esteio do desenvolvimento, teremos dias sombrios. Preocupo-me com relação ao algodão, pois o agricultor do Nordeste hoje já está praticamente desestimulado, o que não ocorre nos Estados que estão começando agora essa produção. Quero parabenizar V. Ex.^a pelo discurso de hoje, trazendo essa consideração ao Ministério da Agricultura e ao Governo Federal, pois é necessário que se tomem providências para que o algodão no Brasil não se torne apenas uma lembrança. Fala-se em subsídio para a importação, criando problemas para o produtor e para aqueles que acreditaram na cultura do algodão. Parabéns a V. Ex.^a pelo oportuno pronunciamento nesta tarde. Muito obrigado.

O SR. REGINALDO DUARTE – Muito obrigado, nobre Senador Ronaldo Aragão. Apenas para completar e subsidiar seu aparte, desejo informar que o bocado instalou-se no Nordeste há mais ou menos 16 anos. Mas esse predador não foi a causa do extermínio do algodão do Nordeste. O bocado maior foi o Governo, que retirou o incentivo à agricultura. E como sabe V. Ex.^a, o algodão é uma cultura nobre e cara. Seus tratamentos culturais e custos são elevados.

Nos Estados Unidos, o bocado instalou-se há mais de cem anos, e os americanos continuam detentores da hegemonia do algodão no cenário mundial. Portanto, o bocado maior foi o Governo, que tirou o crédito agrícola e deixou os agricultores desprotegidos, migrando para os grandes centros, inchando as grandes cidades.

O problema da criminalidade nas grandes cidades é oriundo do campo. Pelo Censo de 1950, setenta por cento da população deste País morava no campo; hoje, pouco mais de 15% está radicada no campo. Os demais migraram para as grandes cidades. Muito obrigado pelo aparte, nobre companheiro.

Continuo o meu discurso. Esperamos que o Governo Federal, com base nestes dados compilados em trabalho publicado pelo Instituto de Planejamento do Ceará (IPLANCE), investigue esta questão a fundo e tome medidas visando revitalizar a importante agricultura do algodão no Brasil, revitalizando áreas produtoras hoje deprimidas e reconquistando postos de trabalho perdidos, contribuindo para atenuar nossos principais problemas, o desem-

prego e a marginalidade."

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB-BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, para variar, vou tratar de um assunto que é o seguimento daquele de sexta-feira passada, quando, por coincidência, tive a oportunidade de ler, nesta tribuna, o artigo do jornalista Clóvis Rossi, que tratava de problemas da Bahia. Pedi, inclusive, a transcrição desse artigo.

No dia seguinte, fui "surpreendido" por uma carta publicada no "Painel do Leitor", da *Folha de S. Paulo* do dia 19 de novembro, que talvez não fosse um documento apropriado para fazer parte dos Anais desta Casa, mas, como é o seguimento daquilo que foi lido nesta tribuna, passo a ler para constar também dos Anais do Senado.

Sob o título "Eleições Baianas", nestes termos está o artigo que traz o fax do ex-Governador Antônio Carlos Magalhães dirigido ao jornalista Clóvis Rossi:

"O senhor não acreditou nas pesquisas, inclusive do DataFolha. Acredite agora, pelo menos para fingir-se democrata, no veredicto das urnas, que é a melhor resposta que eu posso lhe dar. No caso de sua crença em suposições de fraude em eleição para o Senado, sem citar um fato ou sequer um indício, é mais fácil supor, o que eu não penso ser verdadeiro, embora muitas pessoas estejam assim pensando, que só motivos escusos levariam um articulista a defender, sem qualquer motivo, a segunda ou primeira pior prefeita do Brasil (vide DataFolha). Terrei, quem sabe, oportunidade de dizer ao senhor verdades que sei sobre seu caráter, que são piores e bem mais graves que as mentiras que escreve a meu respeito. Não seja covarde. Assinado: Antônio Carlos Magalhães.

Resposta do jornalista Clóvis Rossi: "Covardes não assinam o que escrevem. Eu assino em vez de ficar fazendo insinuações, bem ao contrário do Sr. Antônio Carlos Magalhães, que, pelo último parágrafo de sua carta, apenas dá razão ao que foi por mim escrito, ou seja, que sempre esteve do lado da truculência. Louve-se a sua coerência: continua trulento".

Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, isso é uma pequena, uma ligeira comprovação do que venho dizendo há muitos anos. Nenhum jornalista tem o direito de criticar, por mais leve que seja, a figura do Sr. Antônio Carlos Magalhães. Se isso ocorre, recebe um fax desse tipo, no seu velho estilo de fazer insinuações, e não afirmações. Insinua e nada diz, para que não possa haver processo contra o que ele afirma. Aqui, Sr. Presidente, V. Ex.^a lendo verá que não há uma única afirmação. Então, não se pode processar quem não afirma nada, mas são várias as insinuações contra a honrabilidade do jornalista.

Quanto a este jornalista, ele não consegue fazer o dono do jornal demitir, como já fez com vários jornalistas, mas o que estranho e é também o que me traz a esta tribuna é que não li em jornal algum do Brasil – e ontem eu li seis jornais – uma palavra sequer de solidariedade ao jornalista. Mas, todos os jornais que li, noticiavam que o Sr. Antônio Carlos Magalhães tinha dado uma caminhada até o Bonfim. Esse assunto é muito mais importante do que aquele que diz respeito à liberdade da imprensa para criticar livremente quem quer que seja. E o release foi publicado em todas as colunas políticas; só faltou o Sr. Antônio Carlos Magalhães vestir

uma daquelas camisas do Collor, com alguns dizeres para fazer a propaganda. Esse marketing político já vi muito nos tempos do ex-Presidente Fernando Collor, como passear de bicicleta, de motocicleta, de ultraleve, ou seja lá o que for.

Agora estamos vivendo o início de uma outra fase. Mas o meu protesto se refere ao fato de que se um jornalista se atreve a criticar, recebe imediatamente um fax desse tipo. É impossível alguém ter o direito de dizer que "Sua Majestade", primeiro e único, merece alguma crítica.

Peço que seja transcrito nos Anais o artigo: "A magnificação da vitória", do jornalista Rubem Azevedo Lima. Encaminho-o à Mesa para ser anexado como parte de meu pronunciamento, na expectativa de que esse jornalista também receba o fax do ex-Governador da Bahia.

Mas, Sr. Presidente, para concluir essa farsa, como era de se esperar, também a Comissão de Apuração do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia recusou o pedido de recontagem de votos feito por dez partidos políticos, dentre eles o do Sr. Waldir Pires, para recontar algumas urnas no que diz respeito à eleição para o Senado. Esses pedidos de recontagem foram aceitos nos diversos Estados onde surgiram algumas dúvidas a respeito da eleição. A Comissão recusou; o Tribunal deverá decidir nesta ou no início da próxima semana — não sei bem, porque os prazos não são muito seguidos lá no Tribunal da Bahia —, mas, enfim, possivelmente no final desta semana o Tribunal decide. Não será surpresa se também recusar. Nesse caso, iremos ao Tribunal Superior Eleitoral em busca de uma verdade eleitoral, pelo menos para que não parem dúvidas a respeito da eleição de quem quer que seja. É um direito esse recurso.

De outra parte, já digo, até extrapolando um pouco, que seria até muito conveniente que em todo Brasil se levasse a efeito essas recontagens. Iríamos ter tantas surpresas pelo que ouvimos falar, pelos comentários de companheiros que disputaram essas eleições. A meu ver, teríamos mais surpresas do que no Rio de Janeiro. Naquele Estado, pelo menos, está havendo uma confirmação do que ocorreu no 1º turno, confirmação de eleições com números de votos diferentes, mas pelo menos confirmação de eleições.

O que será que essas urnas escondem? Aqueles que aqui ficam, aqueles que conhecem bem Direito, terão a grande missão de fazer uma lei eleitoral permanente, que procure diminuir essas possibilidades de fraudes, que represente um pouco mais da vontade do povo no dia da eleição.

Fala-se em informatização das eleições, e acredito que essa seria uma medida muito apropriada. Mas não é só isso. Nós vimos o Corregedor da Justiça de São Paulo dizer: "Poder econômico eleger sim, senhor." Poder econômico neste País eleger e eleger muita gente. No entanto, o processo mais famoso sobre abuso de poder econômico é a célebre questão dos calendários. Como é ridículo isso!

Será que esse poder econômico dos calendários seria capaz de eleger um Senador? Será que essa influência econômica teria realmente ocorrido? Espero, ainda, que o Supremo não permita que se concretize esse grande equívoco da Justiça, pois será altamente injusto se um mandato for retirado em benefício até de quem tem mais poder econômico para influenciar as eleições do que aquele que perderia o mandato.

Quantos são os políticos eleitos através da influência do poder econômico?

Mas, Sr. Presidente, quero apenas transcrever esse documento que é um pequeno exemplo, mas que marca a truculência de um político que cresce pela omissão e pela covardia de muitos. Um dia isso haverá de mudar, pelo menos é a minha esperança e o meu sonho.

Um outro assunto me traz a esta tribuna, Sr. Presidente. Na campanha eleitoral, praticamente todos os candidatos, aos mais diversos cargos executivos, defenderam o aumento de emprego. A grande maioria atacou a desigualdade social existente no país. A estabilidade econômica foi defendida, e o Plano Real apresentado como já tendo sido vitorioso, pelo menos numa primeira etapa. Saúde pública e educação foram outros temas que fizeram parte das exposições dos candidatos.

Por aí vemos que existe, da parte dos candidatos, a certeza de que o povo, na sua maioria, sofre as consequências de uma política social selvagem, que levou uma grande parcela da população à miséria mais absoluta. Milhões de brasileiros passam fome. Dezenas de milhões são desnutridos e desempregados. A renda familiar não dá para comprar uma cesta básica.

Sr. Presidente, o crescimento econômico, no Brasil, tem gerado condições extremas de desequilíbrios sociais. Nas últimas décadas, houve um agravamento da pobreza relativa, medida pela piora generalizada dos indicadores de desigualdade de rendimento, assim como aumento da pobreza absoluta.

Em decorrência do pesado endividamento externo que acumulou nos anos 70, a economia brasileira mergulhou, a partir dos anos 80, num período de crise e estagnação. A estagnação econômica, por sua vez, resultou em declínio da renda *per capita* que, combinada com a ocorrência de elevadas taxas de inflação, contribuiu decisivamente para o agravamento das desigualdades de renda.

Em 1990, a distribuição de renda nacional concentrava-se entre os 10% mais ricos, que se apropriaram de quase metade do total de rendimentos — 48,0% —, num quadro dos mais perversos, senão o mais perverso, em qualquer comparação com outros países.

Os indicadores sociais não deixam dúvidas: a cada ano, cresce o número de famintos, desabrigados, analfabetos e doentes no País. O crescimento econômico de 1993, que deve se repetir este ano com o Plano Real, não chegou aos excluídos. Ao contrário, investimentos federais em saúde, educação, saneamento e habitação têm sido reduzidos a cada Orçamento, ou aplicados inadequadamente.

Apesar de tudo isso, as últimas eleições demonstraram que aqueles que mais sofrem as consequências dessas injustiças, dessa prática criminosa do exercício do poder, os que fazem parte das classes "D" e "E", são majoritariamente eleitores daqueles que os levaram a esta situação de miséria. Desorientados e mal informados, acabam por eleger representantes que, aqui chegando, votam sempre contra qualquer conquista social dos trabalhadores e dos excluídos.

Sr. Presidente, na Comissão Intpartidária para modificação da Lei Partidária e Eleitoral instalada antes da Constituinte, fui autor da proposta para o voto do analfabeto. Muitas vezes me questionei se isso foi um bem ou não.

Historicamente, o poder de voto era um poder restrito pela condição de fortuna. A partir do século XX, o sufrágio tornou-se universal, isto é, cada cidadão teve a fruição legal do direito de voto, segundo a fórmula inglesa — a cada homem, um voto.

As democracias contemporâneas tendem à universalização do sufrágio, com a outorga do direito de voto sem restrições derivadas do nascimento, da fortuna ou de capacidade especial. Esta é a razão pela qual as democracias anglo-saxônicas e as democracias latino-americanas de um modo geral concedem o poder de voto ao indivíduo, desde que obtenha a maioridade eleitoral.

No Brasil, a Constituição de 1988 exclui desse direito os estrangeiros — que podem, evidentemente, adquiri-lo através da naturalização — e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos. Entre os brasileiros privados temporária ou definitivamente dos direitos políticos, acham-se os absolutamente incapazes.

zes (de acordo com o Código Civil), os condenados criminalmente, enquanto durarem os efeitos da sentença, e os que perderem a nacionalidade.

Tais restrições ao direito do voto, porém, não destroem o princípio do sufrágio universal, pois derivam de condições insuperáveis para os indivíduos por elas atingidos. O regime continua a ser democrático e o sufrágio continua a ser universal.

A universalização do sufrágio implica, naturalmente, a concessão do direito de voto aos analfabetos, uma incapacidade que pode ser removida. Os Estados Unidos não o concedem, mas não há analfabetos praticamente na América do Norte. Entre os países que outorgam o direito de voto aos analfabetos, encontram-se a Índia, desde 1949, e a Itália, a partir de 1947.

No Brasil, as estatísticas registraram, em 1990, 30% de analfabetos funcionais. Considerando-se que, via de regra, a educação é um privilégio das classes mais ricas, o sufrágio capacitário implicaria restringir o poder de voto para os mais afortunados.

A democracia repousa, essencialmente, na identidade entre povo e governo. Desse princípio decorre a ampliação, tanto quanto possível, da concessão do direito de voto ao maior número possível de cidadãos, a fim de que se realize essa identidade entre governantes e governados.

Sr. Presidente, com um povo analfabeto, doente e faminto, é possível falar-se em uma democracia autêntica?

Para que o voto constitua a legítima expressão da vontade do povo, isto é, da soberania nacional, é evidente que deve revestir-se de eficácia política, e, ainda, que represente a vontade real do eleitor, que seja cercado de garantias de autenticidade. Aliadas a outras técnicas de participação, as eleições desempenham papel importante na realização do princípio democrático.

Da maneira como o eleitor brasileiro é chamado a votar atualmente, é um erro. O analfabeto só poderá votar corretamente, nas atuais condições, quando atendermos a dois pressupostos: cédula adequada ao voto do analfabeto, com fotografia dos candidatos majoritários e cores identificando os partidos, e a democratização da informação, para ele poder fazer sua escolha conhecendo as opiniões e tendências de cada candidato, assim como suas propostas de governo, divulgadas, principalmente, através das rádios e televisões.

Como é hoje, sua escolha é induzida, e sua vontade manipulada. Precisamos chegar o quanto antes ao voto distrital misto, que permitirá à população local uma informação mais precisa sobre os candidatos, a partir de sua maior proximidade com o eleitor.

Adaptar o sistema eleitoral ao analfabeto foi uma solução provisória e emergencial. Com o advento da informática, em um futuro próximo teremos eleições computadorizadas. O que precisamos alcançar, além da universalização do voto, é a universalização do ensino básico. É óbvio que o eleitor alfabetizado sempre terá melhores condições de escolher o seu representante político.

Se, por um lado, o eleitor precisa manifestar sua escolha de forma exata e indiscutível, por outro lado deve ser bem informado para escolher bem e livremente seu representante.

Para a Constituição brasileira, o voto não é apenas um direito, pois é obrigatório, e o Código Eleitoral estabelece sanções para os que deixarem de alistar-se ou de votar. Pessoalmente, sou contrário ao voto obrigatório.

Não considero que o eleito perca legitimidade pela abstenção. Pior é o que se vê hoje: mesmo com uma legislação determinando que a eleição seja obtida através da maioria absoluta, muitos conseguem a vitória apesar de seus votos nominais serem inferiores à soma dos votos brancos, nulos e abstenções. Em muitos casos, a soma dos votos brancos e nulos, sem levar em consideração a abstenção, supera os votos nominais dos eleitos. Isto deixa

de legitimar as eleições?

Só deve votar quem queira fazer uma escolha consciente. Numa verdadeira democracia, o voto não pode se resumir à memorização de um nome divulgado maciçamente pelos meios de comunicação. Tampouco se admite como opção democrática preparar o eleitor para marcar o primeiro ou o segundo quadradinho da cédula eleitoral.

De acordo com o relatório da ONU, o Brasil tem a pior educação básica e o maior contingente de analfabetos. Ensino básico no Brasil nunca foi prioridade — sempre foi arma eleitoral, nunca de ação administrativa.

Não pode dizer-se democrático um Estado que não assegure a cada indivíduo, a cada criança, um banco escolar em que possa elevar-se à condição de cidadão.

Enquanto houver crianças sem escolas e adultos em condições econômicas e sociais tão precárias, que não possam instruí-se, ao menos para poderem tomar parte ativa na vida política da Nação, teremos uma democracia apenas teórica. Não basta que o ensino seja obrigatório nos textos da lei, mas cumpre, isto sim, que o direito à educação assegurado pela Lei Magna seja, na prática, uma realidade.

É preciso repensar a legislação e o sistema eleitoral brasileiro. Alfabetizar é preciso. Mas não basta. É preciso conscientizar o eleitor da importância do seu voto, e do seu direito de exigir do representante eleito uma atuação condizente com os compromissos assumidos durante a campanha. Os candidatos revelaram que bem conhecem as mazelas do povo brasileiro. Os eleitores fizeram a sua parte, cumprindo a obrigação cívica.

Agora, é a vez de acompanhar o desempenho daqueles que foram eleitos, para que não se desviem dos interesses da maioria pobre e desassistida — combate ao desemprego e à desigualdade social e maiores investimentos em saúde, alimento, educação, habitação, transportes e saneamento. Assim espero, para que um dia possamos atingir o patamar das verdadeiras democracias.

Era o que eu tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR JUTAHY MAGALHÃES

A MAGNIFICAÇÃO DA VITÓRIA

Rubem Azevedo Lima

21-11-94

Não é de todo impossível induzir os resultados de uma eleição, graças ao manejo de pesquisas eleitorais e à exploração inteligente do produto desse trabalho nos meios de comunicação de massa. Isso acontece, aliás, com muita frequência, mas de tanto acontecer exige cada vez mais esperteza nas trucagens, para continuar acontecendo.

Menos comum, após as eleições, é a fabricação de prestígio político, pela manipulação estatística dos resultados do pleito. Esse artifício é o que se pode chamar de contrafação construída em cima de outra contrafação. Seria como construir um prédio de cima para baixo, o que por incrível que pareça, a engenharia política é capaz de fazer.

Há sinais de que isso esteja acontecendo, aparentemente com o objetivo de valorizar o cacife político de alguns líderes, no Governo Fernando Henrique. Em três das 18 unidades da Federação — a Bahia, o Maranhão e o Pará — a votação dos governadores eleitos no segundo turno eleitoral, respectivamente Paulo Souto, Roseana Sarney e Almir Gabriel apesar do voto obrigatório, foi inferior ao número dos eleitores que se abstiveram.

Almir Gabriel entra na história da construção de castelos no ar por acaso, mas seu caso ajuda a entender as razões da engenharia

ria política. Ele teve como adversário o Senador Jarbas Passarinho, várias vezes Ministro de Estado e ex-Presidente da CPI do Orçamento. Mas, do vitorioso no pleito paraense ou de quem o ajudou a vencer, ninguém diz que deu prova de força política. O Pará pelo jeito está fora do mapa de poder, no País.

No caso da Bahia e do Maranhão a situação é outra. Os governadores ali eleitos – Souto e Roseana – são considerados projeção do prestígio de seus respectivos sustentáculos políticos, o ex-Governador Antônio Carlos Magalhães e o ex-Presidente José Sarney.

Que Roseana e Souto devem a vitória a seus padrinhos políticos é indiscutível. Mas insiste-se em mostrar que Souto se elegeu com 51,18% dos votos apurados, contados os brancos e nulos, e Roseana, pelos mesmos critérios, com 47,70%.

Ambos foram os mais votados no segundo turno e isso deveria bastar, sem exageros nem sonegação de dados estatísticos essenciais do pleito. Não se diz que Souto obteve 2.335 mil votos e que houve 455 mil votos brancos e nulos e que, além disso, 2.663 mil eleitores não foram às urnas. Ou que Roseana foi votada por 753 mil eleitores, mas 1.034 mil se abstiveram e que 90 mil votaram nulo ou em branco. Portanto, o novo governador da Bahia se elegeu, de fato, com o apoio de 31,78% dos votos do eleitorado e Roseana, com o de 28,80% no Maranhão. Nem mais nem menos.

Vistas por inteiro, as estatísticas não tiram o prestígio de Antônio Carlos ou de Sarney. Apenas fazem com que o cacife de ambos se reduza às proporções exatas que eles não pareçam gigantes políticos de Brodningnag entre liliputianos ou seres normais, com direito, portanto a fatias maiores do poder.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao Sr. Senador João França.

O SR. JOÃO FRANÇA (PP-RR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, entre as primeiras dificuldades apontadas para a estruturação de sua equipe de governo, o Presidente eleito, Fernando Henrique Cardoso relaciona recrutamento de pessoal técnico especializado. À vista do nenhum atrativo das tabelas de retribuição do Executivo, não há quem se aventure ao sacrifício de trocar uma posição financeiramente estável na atividade privada, para aqui se pôr, expondo-se a prejuízos de significativa monta, à disposição do Serviço Público.

Recente estudo sobre a realidade salarial do mercado de emprego no País demonstra que a retribuição paga pela Administração Pública é muito inferior àquela praticada pelas empresas de capital particular. A não ser no caso dos empregos dos níveis auxiliares, nos quais os salários mantêm-se abaixo daqueles pagos pelas repartições públicas, a remuneração média na iniciativa privada invariavelmente é superior à estipulada pela União, crescendo na medida em que aumentam as exigências de especialização.

É indesmentível, também, a fuga dos profissionais técnicos especializados, que deixam, em grande quantidade, as repartições. Rumam para as empresas privadas, em busca, no mínimo, de melhor retribuição, provocando o esvaziamento dos quadros superiores da Administração. Em muitos casos, essa mão-de-obra, formada, treinada e aperfeiçoada no Serviço Público, é perdida em favor de empregos na empresa particular, com a virtude primeira de ser condignamente remunerada.

Portanto, o apontado problema, que aflige o futuro Presidente, relaciona-se com os baixos salários pagos aos servidores civis e militares. Estando próximo o mês de janeiro, data-base da categoria, não se acena com melhorias substanciais das tabelas de remuneração e, muito menos, se cogita da devolução, ao funcionalismo, das parcelas correspondentes às perdas inflacionárias.

De janeiro do ano em curso, e até outubro, as perdas salariais do funcionalismo civil e militar alcançavam o percentual de

188 por cento. Pelas projeções divulgadas pelo Sindicato dos Servidores Públicos Federais – SINDISEP, estima-se que, em janeiro vindouro, esse número venha a atingir a marca dos 300 por cento.

Já se considera, aí, o reajuste providos pela Medida Provisória nº 583/94, que deu início ao processo de isonomia entre os três poderes. Nesse ato, previa-se a renegociação de uma segunda e complementar parcela, a ser concedida ainda no mês corrente, porquanto os reajustes médios que então se concediam, para servidores civis e militares, fixavam-se tão-somente entre 12,50 e 23 por cento.

Não são conhecidos, no entanto, os estudos direcionados à concessão desse reajuste, na data aprazada. Se naquela oportunidade a equipe econômica alegava insuficiência de receita, agora afirma que o Tesouro, uma vez mais, encontra-se por inteiro impossibilitado de atender a qualquer eventual crescimento da despesa.

A Secretaria do Tesouro Nacional divulgou advertência de que há, neste exercício, um déficit de 1 bilhão e 860 milhões de reais nas verbas reservadas à folha de pagamento do funcionalismo, a despeito da notável elevação observada no recolhimento das receitas, o que, desde logo, anula a disponibilidade de recursos para a concessão de reajustes.

Além disso, a autoridade fazendária alinha o argumento de que a defesa das diretrizes do Plano Real, hoje ameaçado pela explosão do consumo, constitui obstáculo inarredável ao deferimento de majoração salarial para os servidores públicos, pois que esse seria um fator a contribuir para o agravamento da difícil situação do quadro econômico.

Repete-se, então, o que comentamos aqui em oportunidades anteriores: o funcionalismo público, civil e militar, como sempre, é convocado para nova renúncia dos seus direitos, contribuindo assim para que o País venha a superar as dificuldades econômicas que há tanto o afligem.

Consignando nossa integral solidariedade à luta do funcionalismo público, temos recomendado que o Governo, em lugar de prender-se a esse tipo de comportamento, deveria atender a uma pauta mínima de reivindicações, nas quais incluem-se, em ordem prioritária, o aumento satisfatório e tempestivo das remunerações, a reposição das perdas salariais passadas e a instituição de uma política remuneratória de caráter permanente.

Por sinal, o Presidente Itamar Franco, no início de seu Governo, assumiu o compromisso público de criar uma política salarial para o funcionalismo civil e militar da União, uma vez que, segundo estudos técnicos da época, não haveria como transplantar para os servidores as regras vigentes para os trabalhadores, em face das peculiaridades justificadoras dos métodos diferenciados de remuneração.

Em resumo, Sr. Presidente, o problema consiste em que os seguidos planos econômicos, com suas práticas recessivas intermináveis, têm determinado perdas cada vez maiores do poder aquisitivo do funcionalismo público. Nessas circunstâncias, não sabem os servidores quando terão um autêntico reajuste de vencimentos, porquanto, até hoje, os governos não lograram sequer efetivar as reposições devidas, correspondentes aos índices acumulados da inflação.

Consequentemente, a nossa intervenção quer enfatizar que a questão remuneratória dos servidores civis e militares exige urgente revisão, com a finalidade precípua de repor as antigas perdas salariais, seguindo-se à imediata majoração das tabelas de vencimentos, em todos os seus níveis e graduações.

A par disso, contamos com que o Presidente da República determine o pagamento, ainda ano corrente mês, da parcela remanescente do reajuste concedido, a título de isonomia, pela Medida Provisória nº 583/94. Para a data-base da categoria, que Sua Exce-

lência decreta percentuais justos de aumento, devolvendo ao funcionalismo, enfim, as garantias de dignidade que devem caracterizar o exercício da função pública.

Era o que tínhamos a dizer.

Durante o discurso do Sr. Jutahy Magalhães, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 3º, Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Of. nº 525/94-GLPMDB

Brasília, 21 de novembro de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar o Senador Jacques Silva para integrar a Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, em substituição ao Senador Onofre Quinan.

Cordialmente, **Senador Mauro Benevides**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Será feita a substituição solicitada.

A Presidência dispensa, na presente sessão, o período destinado à Ordem do Dia, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Na presente sessão, encerrou-se prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1994, de autoria do Senador Alfredo Campos, que acrescenta parágrafo ao art. 110, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e altera a redação do inciso IV do mesmo artigo.

O Projeto recebeu emenda.

A matéria será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame da emenda

É a seguinte a emenda oferecida ao projeto:

EMENDA Nº 1-PLEN

Dê-se ao art. 1º do PLS nº 72, de 1994, que altera o art. 110 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 110 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, alterado o inciso IV e acrescido de parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 110.

IV – provimento dos cargos em comissão e funções de confiança por servidores do quadro próprio de pessoal, exceto quando aos Gabinetes de Ministro, do Procurador-Geral e de Auditor em relação a um Oficial de Gabinete e a um Assistente, que serão de livre escolha da autoridade, obedecidos os requisitos legais e regimentais.

.....
Parágrafo único. É vedada a nomeação, para cargos em comissão, e designação, para funções de confiança, de cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de Ministro, Auditor ou Membro do Ministério Público junto ao Tribunal, em atividade ou aposentados há menos de cinco anos, exceto de admitidos no quadro próprio de pessoal mediante concurso público."

Justificação

A presente Emenda mantém a redação original do inciso IV do art. 110 da Lei nº 8.443/92, acrescentando regra de exceção mínima no que tange ao recrutamento dos auxiliares da autoridade nos Gabinetes de Ministro, do Procurador-Geral e de Auditor, na estrutura do Tribunal de Contas da União.

Este acréscimo, puro e simplesmente, permite a configuração, na legislação infraconstitucional, da preferência pelos servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional para o exercício dos cargos em comissão e das funções de confiança consagrada na Constituição, sem desvirtuar a natureza dos respectivos cargos e funções, que têm no fator confiança seu principal fundamento, uma vez que deixa, à escolha da autoridade, a possibilidade plena de fazer valer tal circunstância, na designação, com ampla liberdade, de servidores a ele ligados mais diretamente.

A propósito, na constituição dos Gabinetes dos Senadores e dos Ministros de Tribunais Superiores, notadamente no Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça, vê-se a obediência a esses corolários, com a possibilidade de participação de servidores da Casa, de servidores públicos em geral, ou ainda de pessoas que não compõem os quadros de pessoal do serviço público, no exercício de funções e cargos de confiança, conforme o caso.

Possíveis abusos em direção ao nepotismo, decorrentes da natureza da forma de provimento dos respectivos cargos e funções, são coibidos pelo parágrafo único acrescentando ao art. 110 da lei em questão pelo PLS nº 72, de 1994, o qual ratificamos.

Eis as razões pelas quais esperamos o apoio dos nobres Pares à Presente Emenda;

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1994. – **João Rocha**.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designado para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Aureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de **Educação**.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 3 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 46, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de **Educação**:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 4 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 48, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Aureo Mello, em substituição à Comissão de **Educação**:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 5 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 49, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de **Educação**:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 6 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 52, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do

art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de **Educação**:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 7 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 55, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de **Educação**.

- 8 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 7, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de **Educação**.

- 9 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 9, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio de TV Tapajós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de **Educação**.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 10, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substitui-

ção à Comissão de Educação.

– 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 11, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 12, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 18, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 19, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 23, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Montanhês de

Botelhos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Henrique Almeida, em substituição à Comissão de Educação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 24, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 50, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1993 (nº 277/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida ao Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 62, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1993 (nº 268/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Vila Real Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 64, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Londrina, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 69, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Londrina, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 69, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1993 (nº 313/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mariana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 8, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1994 (nº 303/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Paulo Afonso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 20, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1994 (nº 266/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Nova Terra de Radiodifusão Ltda., atualmente denominada Rede Fênix de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 21, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1994 (nº 292/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da FM Rádio Independente de Arcoverde Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 26, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1994 (nº 344, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Campos Dourados FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Medianeira, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 39, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1994 (nº 296/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serra Negra FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais. (De-

pendendo de parecer da Comissão de Educação.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 124, DE 1994**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1994 (nº 4.672/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a instituição do Sistema Nacional de Educação Tecnológica e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 125, DE 1994**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1994 (nº 4.468/94, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com sede em Belém - PA, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 126, DE 1994**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1994 (nº 4.604/94, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que inclui as categorias funcionais de Auxiliares de Transporte, Administrativo, de Vigilância e Artesanato no Nível de Assistente, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 3, DE 1994 - CN**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1994 - CN, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

OFÍCIO Nº S/72, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Ofício nº S/72, de 1994, do Senhor Presidente do Banco Central, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de São Paulo, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTF, destinadas à liquidação de precatórios judiciais. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 184, DE 1993**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 1993 (nº 1.568/91, na Casa de Origem), que dispõe sobre a concessão de desconto nos valores dos ingressos em espetáculos culturais e artísticos para pessoas idosas ou portadoras de deficiência física, tendo

Parecer sob nº 150, de 1994, da Comissão - de Assuntos Sociais, favorável com Emendas de nºs 1 e 2 - CAS, que apresenta.

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 27, DE 1991 - (Complementar)**

Votação, e turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 - Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavoura, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

REQUERIMENTO Nº 1.302, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.302, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1993, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera o art. 48 da Lei nº 4.504, de 10 de novembro de 1964, para permitir a redução do imposto incidente sobre terras arrendadas.

REQUERIMENTO Nº 1.317, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.317, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre isenção do Imposto de Renda para bolsas de estudos de médicos residentes e remuneração de estudantes em estágio para complementação de estudos universitários.

REQUERIMENTO Nº 1.318, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.318, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 92, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera a redação do art. 15 da Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990, que "dispõe sobre transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação e dá outras providências".

REQUERIMENTO Nº 1.320, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.320, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que regulamenta o § 3º do art. 43 da Constituição, assegurando o incentivo da União à recuperação de terras áridas nas regiões de baixa renda, e a cooperação com os pequenos e médios proprietários rurais para que suas glebas sejam dotadas de fontes de água e de pequena irrigação, e dá outras providências.

REQUERIMENTO Nº 1.321, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.321, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que "altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências".

REQUERIMENTO Nº 1.335, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.335, de 1993, do Senador João Rocha, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 388, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre o relatório resumido da exe-

cução orçamentária, de que trata o § 3º do art. 165 da Constituição Federal.

REQUERIMENTO Nº 484, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 484, de 1994, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Presidente e do Secretário do Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA), Dom Mauro Morelli, Bispo de Duque de Caxias e Doutor Herbert de Souza (Betinho), para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre o quadro de mortalidade infantil no Brasil, especialmente nas regiões mais pobres, e apresentar as sugestões e medidas que o órgão proporá ao Senhor Presidente da República, com vista a enfrentar tão grave questão.

REQUERIMENTO Nº 680, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 680, de 1994, solicitando nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 122, de 1993, que cria a Comissão de Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 681, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 681, de 1994, do Senador Júlio Campos, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Resolução nº 56, de 1994, de iniciativa da Comissão Diretora, que ratifica a incorporação de vantagens dos servidores do Cegraf e Prodasen.

REQUERIMENTO Nº 762, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 762, de 1994, do Senador Dario Pereira, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1994 (nº 2.981/93, na Casa de origem), que disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte do asbesto/amianto e dos produtos que o contenham, bem como das fibras naturais e artificiais, de qualquer origem, utilizadas para o mesmo fim, e dá outras providências, cujo prazo na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura já se acha esgotado.

REQUERIMENTO Nº 783, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 783, de 1994, do Senador César Dias, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1993, de sua autoria, que altera o art. 19 da Lei nº 6.001/73, dispondo sobre o processo para a demarcação de terras indígenas, e dá outras providências.

REQUERIMENTO Nº 792, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 792, de 1994, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1994, de sua autoria, que dispõe sobre a responsabilidade da empresa na promoção da saúde de seus empregados e dá outras providências.

REQUERIMENTO Nº 794, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 794, de 1994, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1992, de sua autoria, que define crimes contra a apuração de fatos em Comissão Parlamentar de Inquérito e dá outras providências.

REQUERIMENTO Nº 809, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 809, de 1994, do Senador João Calmon, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1993, que acrescenta artigo à Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, que "define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências", seja ouvida, também, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 28 DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº28, de 1994 (nº 3.383/92, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT para declarar a inexistência de vínculo empregatício entre as cooperativas e seus associados, tendo

Parecer favorável, sob nº 196, de 1994, da Comissão – de Assuntos Sociais.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 90, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº90, de 1994 (nº 1.377/91, na Casa de origem), que cria o Sistema Educacional Desportivo Brasileiro, integrado ao Sistema Brasileiro de Desporto, tendo

Parecer favorável de Plenário, Relator: Senador Mauro Benvides, em substituição à Comissão de Educação.

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 142, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº142, de 1993, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que acrescenta parágrafos ao art. 259 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências", tendo

Parecer de Plenário, Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho, favorável com emenda de redação que apresenta, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 39, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1993 (nº 1.809/89, na Casa de origem), que altera a redação do parágrafo único do art. 354 da Consolidação das Leis do Trabalho. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 232, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que autoriza o Poder Executivo a definir as terras indispensáveis à preservação ambiental, integrantes dos bens da União e dos Estados, na forma do art. 23, VI e VII, combinado com o art. 24, VI, da Constituição Federal. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 160, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1992, de autoria da Senadora Júnia Marise, que submete a nomeação do Secretário da Receita Federal à prévia aprovação do Senado. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 161, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1992, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável aos bens produzidos no Brasil e destinados à pesquisa científica e tecnológica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 147, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1993, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que determina que os Institutos Médico-Legais comuniquem à Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência as mortes violentas ocorridas com crianças e adolescentes. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

O SR. PRESIDENTE – (Nabor Júnior) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15h49min.)

ATOS DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº 345, DE 1994

Aprova os Quadro de Detalhamento de Despesa fixada nos Orçamentos do Senado Federal, CEGRAF, Prodasen e respectivos Fundos, para o exercício de 1994.

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no artigo 57, parágrafo 2º, da Lei nº 8.933, de 9 de novembro de 1994, resolve:

Art. 1º Ficam aprovado os Quadros de Detalhamento da Despesa fixadas nos Orçamentos das Unidades a seguir relacionadas, que com este baixa

2.101 – Senado Federal

2.102 – Centro Gráfico do Senado Federal

2.103 – Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

2.901 – Fundo Especial do Senado Federal

2.902 – Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal

2.903 – Fundo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 1º de janeiro de 1994.

Senado Federal, 17 de novembro de 1994. – Senador Humberto Lucerna, Presidente.

02000 - SENADO FEDERAL

R\$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

RECURSOS DO TESOURO	ESF	E S P E C I F I C A Ç Ã O	RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
			TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JARGOS E ENC. DA DIVIDUA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDUA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL		
100 - RECURSOS ORDINARIOS	F		239 718 390	148 181 847		82 811 292	25 828 189		8 927			
	F		239 718 390	148 181 847		82 811 292	25 828 189		8 927			
	F		3 306 281	148 181 847		3 060 817	25 202 714		8 927			
100 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	F		239 824 198	148 181 847		82 719 764	24 529 898		8 927			
	F		239 824 198	148 181 847		82 719 764	24 529 898		8 927			
	F		3 306 281	148 181 847		3 060 817	25 202 714		8 927			
	F	TOTAL	1 294 240			1 098 911						
	F	TOTAL FISCAL	239 718 390	148 181 847		82 811 292	25 828 189		8 927			
	F	ESPECIALIDADE	239 718 390	148 181 847		82 811 292	25 828 189		8 927			
	F		3 306 281			3 060 817						

02000 - SENADO FEDERAL

R\$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

NATURZA DA DESPESA	E S P E C I F I C A Ç Ã O	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
		TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	AMORTIZACAO DA DIVIDUA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	211 073 440	211 073 440		
3.1.00.00	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	148 181 847	148 181 847		
3.1.90.00	APLICACAOES DIRETAS	148 181 847	148 181 847		
3.1.90.01	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	8 927	8 927		
3.1.90.02	SALARIO FAMILIA	13 209	13 209		
3.1.90.03	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114 709 535	114 709 535		
3.1.90.04	OBRIGACOES PATRONAIS	15 113 281	15 113 281		
3.1.90.05	RENTAS E CONTRIBUICOES SOCIAIS	8 423 210	8 423 210		
3.1.90.06	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2 794 000	2 794 000		
3.1.90.07	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
3.4.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82 811 292	82 811 292		
3.4.90.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	1 823 278	1 823 278		
3.4.90.01	CONTRIBUICOES	1 823 278	1 823 278		
3.4.90.02	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PUBLICAS	823 278	823 278		
3.4.90.03	APLICACOES SOCIAIS	80 988 017	80 988 017		
3.4.90.04	APLICACOES DIRETAS	8 026 000	8 026 000		
3.4.90.05	CONTRIBUICOES SOCIAIS	4 328 000	4 328 000		
3.4.90.06	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2 731 129	2 731 129		
3.4.90.07	SERVICOS DE CONSULTORIA	1 028 718	1 028 718		
3.4.90.08	OUTROS SERVIÇOS DE TERCIOS - PESSOA FISICA	281 644	281 644		
3.4.90.09	LOCAÇÃO DE ALUGO DE OBRAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE	44 924 804	44 924 804		
3.4.90.10	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PESSOA JURIDICA	78 873	78 873		
3.4.90.11	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25 849 096	25 849 096		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25 849 096	25 849 096		
4.0.00.00	INVESTIMENTOS	25 849 096	25 849 096		
4.0.00.00	APLICACOES DIRETAS	25 849 096	25 849 096		
4.0.00.01	OBRAS E INSTALACOES	12 103 325	12 103 325		
4.0.00.02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13 493 181	13 493 181		
4.0.00.03	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41 853	41 853		
4.0.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	8 927	8 927		
4.0.00.00	APLICACOES DIRETAS	8 927	8 927		

02000 - SENADO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
4.6.90.84	ADQUIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	0 927	0 927
TOTAL		236 718 936	236 718 936

TOTAL

TOTAL

TOTAL

TOTAL

TOTAL

02000 - SENADO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		FISCAL	
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	208 012 783	208 012 783	208 012 783	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	148 161 847		148 161 847	
3.1.90.01	APLICAÇÕES DIRETAS	148 161 847		148 161 847	
3.1.90.09	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0 900 524		0 900 524	
3.1.90.11	SALÁRIO FAMILIAR	13 509		13 509	
3.1.90.12	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114 705 955		114 705 955	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15 113 281		15 113 281	
3.1.90.14	RENTAS E SERVIÇOS	8 403 210		8 403 210	
3.1.90.18	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2 789 000		2 789 000	
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0 000 000		0 000 000	
3.4.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57 890 918		57 890 918	
3.4.90.00	TRIBUTOS	873 728		873 728	
3.4.90.43	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	823 728		823 728	
3.4.90.45	APLICAÇÕES DIRETAS	97 227 188		97 227 188	
3.4.90.50	MATERIAL DE CONSUMO	9 168 861		9 168 861	
3.4.90.52	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4 934 719		4 934 719	
3.4.90.53	SERVÍCIOS DE TERCEIROS	1 028 718		1 028 718	
3.4.90.58	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	281 444		281 444	
3.4.90.59	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	41 864 453		41 864 453	
3.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	76 034		76 034	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	29 329 382		29 329 382	
4.0.00.00	INVESTIMENTOS	29 329 382		29 329 382	
4.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29 329 382		29 329 382	
4.0.00.01	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES	75 332 455		75 332 455	
4.0.00.02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13 187 437		13 187 437	
4.0.00.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41 853		41 853	
4.0.00.00	INVESTIMENTOS	0 827		0 827	
4.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0 827		0 827	

A

02000 - SENADO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
PERSONAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DEPESAS DE CAPITAL	TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO
148 181.847	57 800 918	208 012 765	25 590.387	231.392.145	0 007
TOTAL				231.392.145	0 007
4.5.90.84 AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO				TOTAL	231.392.145

02000 - SENADO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
PERSONAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DEPESAS DE CAPITAL	TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000.877		5.000.877	5.000.877
3.4.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.060.877		9.060.877	9.060.877
3.4.90.00	TRANSPORTE A INST. PARTICULARES	1.832.018		1.832.018	1.832.018
3.4.90.00	CONTRIBUIÇÕES	1.832.018		1.832.018	1.832.018
3.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.428.899		3.428.899	3.428.899
3.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	157.427		157.427	157.427
3.4.90.30	COMMODATIMOS	3.270.781		3.270.781	3.270.781
3.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		305.714	305.714	305.714
4.5.00.00	INVESTIMENTOS		305.714	305.714	305.714
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		305.714	305.714	305.714
4.5.90.92	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		305.714	305.714	305.714
TOTAL				5.366.591	5.366.591

02000 - SENADO FEDERAL
02101 - SENADO FEDERAL

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
RECURSOS DO TESOURO	F	151.126.932	96.142.002		61.899.614	13.087.300	6.927		
	F	145.770.132	96.142.002		58.638.937	12.781.000	6.927		
	S	5.356.800			3.260.677	309.300			
100 - RECURSOS ORDINARIOS	F	151.112.388	96.142.002		61.899.614	13.087.300	6.927		
	F	145.748.801	96.142.002		58.620.838	12.775.300	6.927		
	S	5.363.587			3.268.776	12.011.999			
150 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	F	24.139			18.099	6.018			
TOTAL		151.126.932	96.142.002		61.899.614	13.087.300	6.927		
		145.770.132	96.142.002		58.638.937	12.781.000	6.927		
		5.356.800			3.260.677	309.300			

02000 - SENADO FEDERAL
02101 - SENADO FEDERAL

R\$ 1,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

FUNDO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	PORTE	DETALHADO	TOTAL
01.001.0001.1004	REAPARELHAMENTO DO SENADO FEDERAL	4 5 90 52	100	606 203	606 203
	REAPARELHAMENTO E MODERNIZAR OS EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SENADO FEDERAL				
	- CENTRAL TELEFONICA EXPANDIDA (UNID) . . .				
	- CENTRAL DE VIDEO-TAPE ADQUIRIDOR (UNIDADE) . . .				
01.001.0001.1004.0001	IMPLEMENTAÇÃO DA CENTRAL DE VIDEO-TAPE	4 5 90 52	100	392 271	392 271
	- CENTRAL DE VIDEO-TAPE ADQUIRIDOR (UNIDADE) . . .				
01.001.0001.1004.0003	AMPLIAÇÃO DE TRONCOS, RAMAIS E LINHAS TELEFONICAS	4 5 90 52	100	203 992	203 992
	- CENTRAL TELEFONICA EXPANDIDA (UNID) . . .				
01.001.0001.2021	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS	3 1 90 09	100	9 212	9 212
	- SERVIÇOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS				
		3 1 90 11	100	70 864 860	70 864 860
		3 1 90 12	100	11 128 481	11 128 481
		3 1 90 13	100	9 878 214	9 878 214
		3 1 90 16	100	2 500 000	2 500 000
		3 4 90 30	100	2 231 399	2 231 399
		3 4 90 35	100	117 427	117 427
		3 4 90 38	100	10 789 993	10 789 993
		3 4 90 82	100	10 000	10 000
		4 5 90 52	100	9 854 924	9 854 924
		4 5 90 84	100	6 927	6 927
01.001.0001.2021.0002	FUNCCIONAMENTO DO SENADO FEDERAL	3 1 90 09	100	9 212	9 212
		3 1 90 11	100	70 864 860	70 864 860
		3 1 90 12	100	11 128 481	11 128 481
		3 1 90 13	100	9 878 214	9 878 214
		3 1 90 16	100	2 500 000	2 500 000
		3 4 90 30	100	2 231 399	2 231 399
		3 4 90 35	100	117 427	117 427
		3 4 90 38	100	10 789 993	10 789 993
		3 4 90 82	100	10 000	10 000
		4 5 90 52	100	9 854 924	9 854 924
		4 5 90 84	100	6 927	6 927

02000 - SENADO FEDERAL
02101 - SENADO FEDERAL

em 1,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS FISCAL

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FORTE	DETALHADO	TOTAL
01.001.0001.2900	CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS	3 4 90 39 3 4 90 39 4 5 90 52 4 5 90 52 4 5 90 52 4 5 90 52	100 100 100 100 100 100	10 100 902 10 100 902 2 054 924 100 8 927	112 005 990
01.001.0001.2900.0037	PROVER A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORÇÃO	3 4 12 41 4 5 12 41	190 190	18 099 6 076 18 099 6 076	24 179 24 179
01.001.0001.8140	FUNDO ESPECIAL DO SENADO FEDERAL	3 4 12 41 4 5 12 41	190 190	18 099 6 076	24 179
01.001.0001.8140.0001	ASSESSORAMENTO TÉCNICO A COMISSÃO MISTA PERMANENTE DE PLANOS E ORÇAMENTOS PÚBLICOS	3 4 90 30 3 4 90 30 4 5 90 52 4 5 90 52	100 100 100 100	89 271 89 271 488 853 23 090	1 027 019
01.001.0001.8140.0001	PRÉSTIOS ASSESSORAMENTO TÉCNICO A COMISSÃO MISTA PERMANENTE A QUE SE REFERE O ART. 166 DA CONSTITUIÇÃO, NA FORMA DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 2º DO ART. 32 DA LEI Nº 8.074, DE 31/07/1990	3 4 90 30 3 4 90 30 4 5 90 52 4 5 90 52	100 100 100 100	89 271 89 271 488 853 23 090	1 027 019
01.001.0217.2007	ASSESSORAMENTO TÉCNICO A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO	3 4 90 30 3 4 90 30 4 5 90 52 4 5 90 52	100 100 100 100	89 271 89 271 488 853 23 090	1 027 019
01.001.0217.2007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3 4 90 30 3 4 90 33 3 4 90 36 3 4 90 36 4 5 90 52	100 100 100 100 100	31 931 89 451 230 902 608 399 8 993	1 095 036
01.001.0217.2007.0001	PROVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS, DE MODO DIFERENCIADO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE (CURSO) - 143	3 4 90 30 3 4 90 30 4 5 90 52	100 100 100	31 931 89 451 230 902	1 095 036
01.001.0217.2007.0001	SERVIDOR TREINADO (PESSOA) - 3 N63	3 4 90 30 3 4 90 33 3 4 90 36 4 5 90 52	100 100 100 100	31 931 89 451 230 902 608 399	1 095 036
01.001.0217.2007.0001	ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	3 4 90 30 3 4 90 33 3 4 90 36 4 5 90 52	100 100 100 100	31 931 89 451 230 902 608 399	1 095 036
01.001.0217.2007.0001	CURSO OFERTADO (CURSO) - 143	3 4 90 30 3 4 90 33 3 4 90 36 4 5 90 52	100 100 100 100	31 931 89 451 230 902 608 399	1 095 036
01.001.0217.2007.0001	SERVIDOR TREINADO (PESSOA) - 3 N63	3 4 90 30 3 4 90 33 3 4 90 36 4 5 90 52	100 100 100 100	31 931 89 451 230 902 608 399	1 095 036
03.007.0028.1003	CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS	4 5 90 51	100	9 282 280	9 282 280
03.007.0028.1003.0002	PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ALOJAMENTO AOS USUÁRIOS	4 5 90 51	100	9 282 280	9 282 280
03.007.0028.1003.0002	DEBRAS COMPLEMENTARES NO COMPLETO DO SENADO FEDERAL	4 5 90 51	100	9 282 280	9 282 280
03.007.0028.1003.0002	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS	3 4 90 30 3 4 90 39 3 4 90 30 3 4 90 39	100 100 100 100	84 269 12 707 027 84 269 12 707 027	12 711 412 12 711 412
03.007.0028.1003.0002	CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMOVEIS	3 4 90 30 3 4 90 39 3 4 90 30 3 4 90 39	100 100 100 100	84 269 12 707 027 84 269 12 707 027	12 711 412 12 711 412
03.007.0028.1003.0002	IMÓVEL CONSERVADO (UNIDADE) - 84	3 4 90 30 3 4 90 39 3 4 90 30 3 4 90 39	100 100 100 100	84 269 12 707 027 84 269 12 707 027	12 711 412 12 711 412
03.007.0028.1003.0002	CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DO SENADO FEDERAL	3 4 90 30 3 4 90 39 3 4 90 30 3 4 90 39	100 100 100 100	84 269 12 707 027 84 269 12 707 027	12 711 412 12 711 412
15.078.0488.4089	PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO	3 1 90 08 3 1 90 39	100 100	2 211 802 3 324 998	5 536 800
15.078.0488.4089.0001	PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AJÚDIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM REGIME DE OFFICINA PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA	3 1 90 08 3 1 90 39	100 100	2 211 802 3 324 998	5 536 800
15.078.0488.4089.0001	SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) - 5.960	3 1 90 08	100	2 211 802	2 211 802
15.078.0488.4089.0001	AJÚDIOS AO SERVIDOR PÚBLICO	3 1 90 08	100	2 211 802	2 211 802
15.078.0488.4089.0002	AUXÍLIO-CRÉDITO	3 1 90 08	100	2 211 802	2 211 802
15.078.0488.4089.0002	SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) - 3.000	3 1 90 08	100	2 211 802	2 211 802
15.078.0488.4089.0004	AUXÍLIO-REFEIÇÃO	3 1 90 08	100	2 211 802	2 211 802
15.078.0488.4089.0004	SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) - 2.960	3 1 90 08	100	2 211 802	2 211 802
15.081.0031.2023	ASSISTÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3 4 90 39	100	3 324 998	3 324 998

**02000 - SENADO FEDERAL
02101 - SENADO FEDERAL**

R\$ 1,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

FISCAL

ESPECIFICAÇÃO

PROPORCIONAR AUXÍLIO A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, A FIM DE QUE POSSAM CUMPRIR SUAS MISSÕES FUNDACIONAIS, EDUCATIVAS E CULTURAIS
ENTIDADES DE INTERCÂMBIO LEGISLATIVO, PARLAMENTAR E POLÍTICO

15 081 0031 2022 0001

RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DEPESAS DE CAPITAL	TOTAL
149 770.122		145 145 997	24 170	90 142 802	20 638 927	12 788 293	149 770 122

**02000 - SENADO FEDERAL
02101 - SENADO FEDERAL**

R\$ 1,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

SEBASTIÃO

ESPECIFICAÇÃO

ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES
ASSOCIAÇÃO A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARÁTER COMPLEMENTAR

15 075 0428 2004

13 078 0488 2004 0001

ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR A PARLAMENTARES, SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES

15 082 0482 2024

CONTRIBUIÇÃO A PREVIDÊNCIA PRIVADA
PROPORCIONAR COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, CONTRIBUINDO PARA RENOVACÃO DA FORÇA DE TRABALHO

15 082 0482 2024 0001

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS COMPLEMENTARISTAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES	3 4 90 20	100	187 487	
	3 4 90 26	100	3 270 781	
	3 4 90 32	100	309 714	3 724 373
ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR A PARLAMENTARES, SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES	3 4 90 20	100	187 487	
	3 4 90 26	100	3 270 781	
	3 4 90 32	100	309 714	3 724 373
CONTRIBUIÇÃO A PREVIDÊNCIA PRIVADA	3 4 90 41	100	1 622 018	1 622 018
PROPORCIONAR COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, CONTRIBUINDO PARA RENOVACÃO DA FORÇA DE TRABALHO	3 4 90 41	100	1 622 018	1 622 018
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS COMPLEMENTARISTAS	3 4 90 41	100	1 622 018	1 622 018
TOTAL				5 306 391

02102 - CENTRO GRAFICO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

RECURSOS DO TESOURO	ESF	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS						OUTRAS DESP. DE CAPITAL
		TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPOSIÇÕES FINANCEIRAS	
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	F	53.132.218	38.418.124		10.828.204	4.089.890		
190 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	F	41.132.218	38.418.124		10.828.204	4.089.890		
TOTAL FISCAL		94.264.436	76.836.248		21.656.408	8.179.780		

02000 - SENADO FEDERAL
02102 - CENTRO GRAFICO

em 1.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

FISCAL

01.007.0023.2000	ADMINISTRAÇÃO E CONDIÇÃO DOS SERVIÇOS GRAFICOS. DIVULGAR AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO ATRAVES DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTES GRAFICAS DE INTERESSE DO CONGRESSO NACIONAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.007.0023.2025.0001	MANUTENÇÃO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL	3 1 90 08	100	3 303	
		3 1 90 11	100	31 495 963	
		3 1 90 12	100	2 317 328	
		3 1 90 14	100	2 933 780	
		3 4 90 30	100	4 809 973	
		3 4 90 33	100	37 263	
		3 4 90 38	100	3 170 296	
		3 4 90 39	100	3 291 046	
		3 4 90 92	100	14 000	
		4 5 90 52	100	3 322 454	
		4 5 90 92	100	11 000	
		3 1 90 09	100	3 303	
		3 1 90 17	100	31 495 962	
		3 1 90 13	100	2 513 132	
		3 1 90 14	100	11 826	
		3 1 90 16	100	2 983 780	
		3 4 90 30	100	6 877 973	
		3 4 90 33	100	37 263	
		3 4 90 38	100	3 170 296	
		3 4 90 39	100	3 291 046	
		3 4 90 92	100	3 372 742	
		4 5 90 52	100	14 000	
		4 5 90 92	100	3 322 454	
		4 5 90 92	100	11 000	
01.007.0023.2000	CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS	3 4 12 41	190	177 770	
	PROMOVER A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORÇÃO	4 5 12 41	190	758 876	
01.007.0023.2000.0001	FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL	3 4 12 41	190	177 770	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SERVIDOR PÚBLICO	4 5 12 41	190	758 876	
18.078.0688.4099	PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O INCREMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, A FRUIÇÃO POR FACILIAS EM REGIME DE ESCHEMA PARA SEUS FILHOS, ALUGUELO DE IMÓVEIS, ESTAMPETECOS EM UTILIZAÇÃO INDIVIDUAL, E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO (PESQUISA) - 1.500	3 1 90 08	100	1 839 276	
		3 4 90 39	100	2 272 877	

em 1.000

**02000 - SENADO FEDERAL
02102 - CENTRO GRAFICO**

99 1.00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

FISCAL

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FUNTE	DETALHADO	TOTAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					TOTAL	
					RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTROS CONTAS	RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PERSONAL E ENC. SOCIAIS		OUT. DESPESAS CORRENTES
18.078.0488.4089.0001		100	104.902	104.902							
18.078.0488.4089.0002		100	1.733.324	1.733.324							
18.078.0488.4089.0004		100	2.274.832	2.274.832							
					51.132.210	92.198.012	974.208	38.416.174	10.826.204	4.089.890	92.132.818

**02000 - SENADO FEDERAL
02103 - CENTRO DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS**

99 1.00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUNTOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
100 - RECURSOS ORDINARIOS	F	32.449.794	13.803.121		10.385.775	8.460.899			
190 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	F	335.995	15.803.121		10.385.775	8.124.900			
TOTAL FISCAL		32.449.794	13.803.121		10.385.775	8.460.899			

**02000 - SENADO FEDERAL
02103 - CENTRO DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS**

99 1.00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

FISCAL

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FUNTE	DETALHADO	TOTAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					TOTAL	
					RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTROS CONTAS	RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PERSONAL E ENC. SOCIAIS		OUT. DESPESAS CORRENTES
01.007.0024.2028		100	1.094	1.094							
		100	12.224.748	12.224.748							
		100	825.000	825.000							
		100	1.999.000	1.999.000							
		100	1.978.724	1.978.724							
		100	122.840	122.840							

ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMATICA
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO CONGRESSO NACIONAL RECURSO COMPUTACIONAL CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANÁLISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS A VINCULAÇÃO DAS ATIVIDADES FINAS

R\$ 1,00

02000 - SENADO FEDERAL
02801 - FUNDO ESPECIAL DO SENADO FEDERAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO		ESF	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPOBILIZ. FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
RECURSOS DO TESOURO										
150	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	F	24 135			18 059	6 076			
		F	24 135			18 059	6 076			
	TOTAL FISCAL		24 135			18 059	6 076			

R\$ 1,00

03000 - SENADO FEDERAL
03801 - FUNDO ESPECIAL DO SENADO FEDERAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA FISCAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01 001 0001 2021	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS	3 4 90 30	150	2 430	
	ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS	3 4 90 33	150	2 918	
	ATIVIDADES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS	3 4 90 36	150	2 430	
		3 4 90 39	150	10 283	
		4 5 90 32	150	6 076	24 135
01 001 0001 2021 0002	FUNCIONAMENTO DO SENADO FEDERAL	3 4 90 30	150	2 430	
		3 4 90 33	150	2 918	
		3 4 90 36	150	2 430	
		3 4 90 39	150	10 283	
		4 5 90 32	150	6 076	24 135

RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPENSAS CORRENTES	DESPENSAS DE CAPITAL	TOTAL
24 135			24 135		10 059	6 076	24 135

R\$ 1,00

02000 - SENADO FEDERAL
02902 - FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

ESPECIFICACAO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURCS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPREVISTOS FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
RECURSOS DO TESOURO	F	934 206			177 770	756 436			
190 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	F	934 206			177 770	756 436			
TOTAL FISCAL		934 206			177 770	756 436			

R\$ 1,00

02000 - SENADO FEDERAL
02902 - FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

FISCAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.007.0023.2026 ADMINISTRACAO E CONSERVACAO DOS SERVICOS GRAFICOS DIFUNDIR AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO ATRAVES DA PRECISO DE SERVICOS DE ARTES GRAFICAS DE INTERESSE DO CONGRESSO NACIONAL	3 4 90 30	190	81 200	934 206
	3 4 90 36	190	45 000	
	3 4 90 38	190	46 032	
	3 4 90 39	190	729 883	
	4 5 90 92	190	30 953	
	4 5 90 93	190		
01.007.0023.2026.0001 MANUTENCAO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL	3 4 90 30	190	81 200	934 206
	3 4 90 36	190	45 000	
	3 4 90 38	190	46 032	
	3 4 90 39	190	729 883	
	4 5 90 92	190	30 953	
	4 5 90 93	190		

RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	RECURSOS ORÇAMENTARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. ORÇAMENTOS COMPLEMENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
934 206			934 206		177 770	756 436	934 206

**02000 - SENADO FEDERAL
02903 - FUNDO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL**

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO		ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
RECURSOS DO TESOURO										
190	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	F	335 999				335 999			
		F	335 999				335 999			
TOTAL FISCAL			335 999				335 999			

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E MANUTENÇÔES

**02000 - SENADO FEDERAL
02903 - FUNDO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL**

R\$ 1,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E MANUTENÇÔES FISCAL

ESPECIFICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01 007 0024.2026 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PROPORCIONADOS AOS DIFERENTES SETORES DO CONGRESSO NACIONAL. RECURSO COMPLEMENTAR - CARAS DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANALISF. - PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS SCORES NECESSARIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINIS	4 5 90 52	190	335 999	335 999
01 007 0024.2026 0001 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL	4 5 90 52	190	335 999	335 999

RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	RECURSOS ORDINARIOS	RENTIOS PATRIMONIAIS	PESSOAL E ENC SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
335 999			335 999			335 999	335 999

Ca

ATO DO PRESIDENTE Nº 346, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, tendo em vista o que consta do Proc. 007.857/94-2, e de acordo com a Resolução do Senado Federal nº 42, de 1993, e com o Ato da Comissão Diretora nº 53, de 1993, resolve nomear **FERNANDO LUCAS PINTO** para o cargo de Técnico Legislativo – Nível II, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Especialidade de Transporte, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato do Presidente nº 262, de 1992, publicado no **Diário Oficial** da União, Seção I, de 30 de junho de 1992, com prazo de validade prorrogado pelo Ato da Comissão Diretora nº 11, de 15 de junho de 1994.

Senado Federal, 21 de novembro de 1994. – Senador **Humecto Lucerna**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 347, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do processo nº 019.875/94-0, resolve designar **JOSÉ MARCOS FERREIRA FONSECA**, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para substituir o Diretor da Subsecretaria de Anais do Congresso Nacional, no período de 2 a 31-1-95, durante o afastamento do titular, em gozo de férias.

Senado Federal, 21 de novembro de 1994. – Senador **Humecto Lucerna**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 348, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do processo nº 019.632/94-0, resolve designar **RAQUEL CARDOSO CHAVES**, Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Classe Especial, Padrão 4 M23, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal, para substituir o Diretor da Subsecretaria de Análise no período de 31-10-94 a 19-11-94, durante o afastamento do titular, em gozo de férias.

Senado Federal, 21 de novembro de 1994. – Senador **Humecto Lucerna**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 349, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 019.552/94.7, resolve aposentar, voluntariamente, **VASTOALDO BARBOSA DA SILVA**, Técnico Legislativo, Área de Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serviços Gerais, Nível II Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea a, 1993; e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com a Resolução SF nº 77, de 1992, e os artigos 34 § 2º, e 37, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 21 de novembro de 1994. – Senador **Humecto Lucerna**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 350, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 019.500/94-7, resolve designar **ANA LÚCIA AYRES KALUME REIS**, Analista Legislativo, Área de Comunicação Social, Eventos e Contatos, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para substituir a Diretoria da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional, no período de 2 a 21-11-94, durante o afastamento da titular, em gozo de férias.

Senado Federal, 21 de novembro de 1994. – Senador **Humecto Lucerna**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 351, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, resolve designar **CLAUDIA SEIXAS ALVES**, Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Padrão 22, do Quadro de Pessoal do CEGRAF, para exercer a função comissionada de Assessor, Símbolo FC-7, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 21 de novembro de 1994. – Senador **Humecto Lucerna**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 352, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve, designar **GLAUCENI NUNES DE SOUZA HOFFMANN**, Analista Legislativo, Nível III, Padrão 45, Área de Orçamento Público, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para substituir a titular da Secretaria de Controle Interno no período de 19 a 30 de dezembro de 1994.

Senado Federal, 21 de novembro de 1994. – Senador **Humecto Lucerna**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 353, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, tendo em vista o que consta do Proc. nº 002.011/94-8, e de acordo com a Resolução do Senado Federal nº 42, de 1993, e com o Ato da Comissão Diretora nº 53, de 1993, resolve nomear **RAUF ANDRADE MENDONÇA**, **JOSÉ LUIZ CAMARGO DA COSTA** e **DAVI RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR** para o cargo de Técnico Legislativo – Nível II, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Especialidade de Segurança, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato do Presidente, nº 48 de 1994, publicado no **Diário Oficial** da União, Seção I, de 9 de fevereiro de 1994, com prazo de validade prorrogado pelo Ato da Comissão Diretora nº 17, de 31 de agosto de 1994.

Senado Federal, 21 de novembro de 1994. – Senador **Humecto Lucerna**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 354, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, tendo em vista o que consta do Processo nº 015.775/94-1, e de acordo com a

Resolução do Senado Federal nº 42, de 1993, e com o Ato da Comissão Diretora nº 53, de 1993, resolve nomear JOSÉ FERNANDES NETO para o cargo de Assessor Legislativo – Nível III, Área de Assessoramento Legislativo, Padrão 42, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato do Presidente nº 57, de 1993, publicado no **Diário do Congresso Nacional**, Seção II, de 2 de fevereiro de 1993, e no **Diário Oficial da União**, Seção I, de 5 de fevereiro de 1993, observada a ordem de classificação da Área Doze.

Senado Federal, 21 de novembro de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 355, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, tendo em vista o que consta do Processo nº 004.647/94-7, e de acordo com a Resolução do Senado Federal nº 42, de 1993, e com o Ato da Comissão Diretora nº 53, de 1993, resolve nomear JOÃO BATISTA DE MIRANDA TORRES para o cargo de Assessor Legislativo – Nível III, Área de Assessoramento Legislativo, Padrão 42, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato do Presidente nº 57, de 1993, publicado no **Diário do Congresso Nacional**, Seção II, de 2 de fevereiro de 1993, e no **Diário Oficial da União**, Seção I, de 5 de fevereiro de 1993, observada a ordem de classificação da Área Doze.

Senado Federal, 21 de novembro de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 356, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 019.822/94-4, resolve aposentar, voluntariamente, CLÁUDIO JÚLIO FREITAS CARNEIRO, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea a, 193, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º, e 37, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 21 de novembro de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 136, DE 1994

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 10 do Ato do Presidente nº 252, de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.010/93-3, resolve homologar, para fins do disposto no artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990, a avaliação de desempenho dos seguintes servidores em estágio probatório:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Média Final
Gilson Dantas de Santana	04.812	186
Arão Fernandes Bulhões	04.815	185
José Mario Simil Cordeiro	04.816	188
Antonio Marcos Mousinho da Sousa	04.826	188
José Roberto Bassul Campos	04.829	188
Álvaro Almeida de Brito	04.831	188
Francisco Eugenio Machado Arcanjo	04.832	188
Helena Maria de Freitas Chagas	04.834	188
Fernando Antonio Lyrio Silva	04.835	188
Marcelo Lucio Ottomi de Castro	04.836	188
Stelson Santos Ponce de Azevedo	04.837	188
Angelina Almeida Silva	04.839	188
Marcos Francisco Reimann	04.845	188
João Alves de Carvalho Neto	04.847	188

Senado Federal, 18 de novembro de 1994. – Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral do Senado Federal.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 137, DE 1994

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com o disposto no artigo 2º, do Ato nº 9, de 1992, do Primeiro Secretário, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Tadeu Izidro Patrocínio de Moraes (matrícula nº 3180) e Carlos Magno Fagundes Franci (matrícula nº 2369) gestores, titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 046, de 1994, celebrado entre o Senado Federal e a empresa Método Empreendimentos de Engenharia Ltda., para "reforma dos gabinetes nºs 07 a 14 dos Senhores Senadores, localizados no Térreo do Bloco "A" do Anexo II do Senado Federal".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Em 21 de novembro de 1994. – Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

MESA**Presidente**

Humberto Lucena _ PMDB _ PB

1º Vice-Presidente

Chagas Rodrigues _ PSDB _ PI

2º Vice-Presidente

Levy Dias _ PPR _ MS

1º Secretário

Júlio Campos _ PFL _ MT

2º Secretário

Nabor Júnior _ PMDB _ AC

3º Secretário

Júnia Marisc _ PDT _ MG

4º Secretário

Nelson Wedekin _ PDT _ SC

Suplentes de Secretário

Lavoisier Mais _ PDT _ RN

Lucídio Portella _ PPR _ PI

Carlos Patrocínio _ PFL _ TO

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Pedro Simon

Vice-Líderes

Jutahy Magalhães

Maurício Corrêa

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Mauro Benevides

Vice-Líderes

Cid Sabóia de Carvalho

Garibaldi Alves Filho

José Fogaça

Ronaldo Aragão

Mansueto de Lavor

Antônio Mariz

Aluizio Bezerra

Gilberto Miranda

Jacques Silva

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Mário Covas

Vice-Líderes

Jutahy Magalhães

Almir Gabriel

Maurício Corrêa

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Marco Maciel

Vice-Líder

Odacir Soares

Guilherme Palmeira

João Rocha

LIDERANÇA DO PSB**Líder**

José Paulo Bisol

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Jonas Pinheiro

Vice-Líder

Valmir Campelo

LIDERANÇA DO PDT**Líder**

Magno Bacelar

Vice-Líder

Nelson Wedekin

LIDERANÇA DO PRN**Líder**

Ney Maranhão

Vice-Líder

Áureo Mello

LIDERANÇA DO PP**Líder**

Irapuan Costa Júnior

LIDERANÇA DO PPR**Líder**

Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes

Moisés Abrão

Affonso Camargo

Esperidião Amim

LIDERANÇA DO PT**Líder**

Eduardo Suplicy

LIDERANÇA DO PMN**Líder**

Francisco Rollemberg

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E CIDADANIA _ CCJ**

(23 Titulares e 23 Suplentes)
Presidente: Iram Saraiva
Vice-Presidente: Magno Bacelar

Titulares		Suplentes	
PMDB			
Amir Lando	RO-3111/12	César Dias	RR-3064/65
Cid S. de Carvalho	CE-3058/59	Mansueto de Lavor	PE-3183/84
José Fogaça	RS-3077/78	Garibaldi A. Filho	RN-4382/92
Iram Saraiva	GO-3134/35	Gilberto Miranda	AM-3104/05
Nelson Carneiro	RJ-3209/10	Marcio Lacerda	MT-3029/30
Antônio Mariz	PB-4345/46	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Pedro Simon	RS-3230/31	Divaldo Suruagy	AL-3185/86
Wilson Martins	MS-3114/15	Alfredo Campos	MG-3237/38
PFL			
Josaphat Marinho	BA-3173/74	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Marcio Maciel	PE-3197/98
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Henrique Almeida	SP-3191/92
Odacir Soares	RO-3218/19	Lourival Baptista	SE-3027/28
Elcio Alvares	ES-3131/32	João Rocha	TO-4071/72
PSDB			
Eva Blay	SP-3119/20	Almir Gabriel	PA-3145/46
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio Vilela Filho	AL-4093/94
Mário Covas	SP-3177/78	Vago	
PTB			
Luiz Alberto	PR-4059/60	Afonso Camargo	PR-3062/63
Carlos De'Carli	AM-3079/80	Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36
PDT			
Magno Bacelar	MA-3073/74	Lavoisier Maia	RN-3239/40
PRN			
Aureo Mello	AM-3091/92	Ney Maranhão	PE-3101/02
PDC			
Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Gerson Camata	ES-3203/04
PDS			
Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24
PP			
Pedro Teixeira	DF-3127/28	João França	RR-3067/68

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes _ Ramais 3972 e 3987
Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas
Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa
Anexo das Comissões _ Ramal 4315

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS _ CAS

(29 Titulares e 29 Suplentes)
Presidente: Beni Veras
Vice-Presidente: Lourival Baptista

Titulares		Suplentes	
PMDB			
Amir Lando	RO-3111/12	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Antônio Mariz	PB-4345/46	João Calmon	ES-3154/55
César Dias	RR-3064/65	Onofre Quinan	GO-3148/49
Cid Sábica de Carvalho	CE-3058/60	Pedro Simon	RS-3230/32
Divaldo Suruagy	AL-3180/85	José Fogaça	RS-3077/78
Juvêncio Dias	MA-3050/4393	Ronan Tito	MG-3038/39
Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Nelson Carneiro	RJ-3209/10
Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	Iram Saraiva	GO-3133/34

Marcio Lacerda	MT-3029	Vago	Vago
Vago			
PFL			
Lourival Baptista	SE-3027/28	Dario Pereira	RN-3098/99
João Rocha	TO-4071/72	Alvaro Pacheco	PI-3085/87
Odacir Soares	RO-3218/19	Bello Parga	MA-3069/70
Marcio Maciel	PE-3197/99	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Elcio Alvares	ES-3131/32
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Guilherme Palmeira	AL-3245/46
PSDB			
Almir Gabriel	PA-3145/46	Dirceu Carneiro	SC-3179/80
Beni Veras	CE-3242/43	Eva Blay	SP-3117/18
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio V. Filho	AL-4093/94
PTB			
Marluce Pinto	RR-4062/63	Valmir Campelo	DF-3188/89
Afonso Camargo	PR-3062/63	Luiz Alberto Oliveira	PR-4059/60
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Carlos De'Carli	AM-3079/81
PDT			
Lavoisier Maia	RN-3240/41	Nelson Wedekin	SC-3151/53
PRN			
Saldanha Derzi	MS-4215/16	Ney Maranhão	PE-3101/02
Aureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/56
PDC			
Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Moisés Abrão	TO-3136/37
PDS			
Lucídio Portella	PI-3055/57	Jarbas Passarinho	PA-3022/23
PSB / PT			
Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25
PP			
Pedro Teixeira	DF-3127/28	Meira Filho	DF-3221/22

Secretário: Luiz Cláudio Vera Lúcia
Telefones: Secretaria: 3515/16/4354/3341
Sala de reuniões: 3652
Reuniões: Quartas-feiras, às 14 horas.
Sala nº 09 _ Ala Alexandre Costa

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS _ CAE

(27 Titulares e 27 Suplentes)
Presidente: João Rocha
Vice-Presidente: Gilberto Miranda

Titulares		Suplentes	
PMDB			
Ronan Tito	MG-3038/39/40	Mauro Benevides	CE-3194/95
Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	José Fogaça	RS-3077/78
Ruy Bacelar	BA-3161/62	Flaviano Melo	AC-3493/94
Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Cid S. de Carvalho	CE-3058/59
César Dias	RO-3064/65/66	Juvêncio Dias	PA-3050/4393
Mansueto de Lavor	PE-3182/83/84	Pedro Simon	RS-3230/32
Aluizio Bezerra	AC-3158/59	Divaldo Suruagy	AL-3185/86
Gilberto Miranda	AM-3104/05	João Calmon	ES-3154/56
Onofre Quinan	GO-3148/50	Wilson Martins	MS-3114/15
PFL			
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Odacir Soares	RO-3218/19
Raimundo Lira	PB-320/02	Bello Parga	MA-3069/70
Henrique Almeida	AP-3191/92/93	Alvaro Pacheco	PI-3085/87
Dario Pereira	RN-3098/99	Elcio Alvares	ES-3131/32
João Rocha	MA-4071/72	Josaphat Marinho	BA-3173/75

PSDB

Beni Veras	CE-3242/43/44	Almir Gabriel	PA-3145/47
José Richa	PR-3163/64	Dirceu Carneiro	SC-3179/80
Mário Covas	SP-3177/78	Vago	

PTB

Affonso Camargo	PR-3062/63	Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36
Valmir Campelo	DF-3188/89/4061	Luiz A. Oliveira	PR-4059/60
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Martuce Pinto	RR-4062/63

PDT

Magno Bacelar	MA-3074/75	Lavoisier Maia	RN-3239/40
---------------	------------	----------------	------------

PRN

Albano Franco	SE-4055/56	Saldanha Derzi	MS-4215/18
Ney Maranhão	PE-3101/02	Aureo Mello	AM-3091/92

PDC

Moisés Abrão	GO-3136/37/3522	Gerson Camata	ES-3203/04
--------------	-----------------	---------------	------------

PDS

Espendião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24
----------------	------------	-------------------	------------

PP

Meira Filho	DF-3222/05	Irapuan C. Júnior	GO-3089/90
-------------	------------	-------------------	------------

PT/PSB

Eduardo/Suplicy	3213/15/16	José Paulo Bisol	3224/25
-----------------	------------	------------------	---------

Secretário: Dirceu Vieira M. Filho

Ramais: 311-3515/3516/4354/3341

Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões; Ala Senador Alexandre Costa _ Ramal 4344

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL _ CRE

(19 Titulares e 19 Suplentes)

Presidente: Alfredo Campos

Vice-Presidente: Hydekel Freitas

Titulares

Suplentes

PMDB

Ronan Tito	MG-3039/40	Mauro Benevides	CE-3052/53
Alfredo Campos	MG-3237/38	Flaviano Melo	AC-3493/94
Nelson Carneiro	RJ-3209/10	Garibaldi A. Filho	RN-4382/92
Divaldo Surtagy	AL-3185/86	Mansueto de Lavor	PE-3182/83
João Calmon	ES-3154/55	Gilberto Miranda	AM-3104/05
Ruy Bacelar	BA-3160/61	Cesar Dias	RR-3064/65

PFL

Guilherme Palmeira	AL-3245/46	Francisco Rollemberg	SE-3032/34
Hydekel Freitas	RS-3064/65	Josaphat Marinho	BA-3173/74
Lourival Baptista	SE-3027/28	Raimundo Lira	PB-3200/3201
Alvaro Pacheco	PI-3085/86	Marco Maciel	PE-3197/98

PSDB

Dirceu Carneiro	SC-3179/80	Jutahy Magalhães	BA-3171/72
José Richa	PR-3163/64	Eva Blay	SP-3119/20

PTB

Luiz A. Oliveira	PR-4058/59	Valmir Campelo	DF-3188/89
Martuce Pinto	RR-4062/63	Jonas Pinheiro	AP-3206/07

PDT

Darcy Ribeiro	RJ-4230/31	Magno Bacelar	MA-3074/75
---------------	------------	---------------	------------

PRN

Albano Franco	SE-4055/56	Saldanha Derzi	MS-3255/4215
---------------	------------	----------------	--------------

PDC

Gerson Camata	ES-3203/04	Epitácio Cafeteira	MA-3073/74
---------------	------------	--------------------	------------

PP

Irapuan Costa Júnior	3088/3089	Pedro Teixeira	3127/3128
----------------------	-----------	----------------	-----------

PDS

Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Lucidio Portella	PI-3055/56
-------------------	------------	------------------	------------

Secretário: Paulo Roberto Almeida Campos

Ramais: 3496 e 3497

Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa _ Anexo das Comissões _ Ramal 3546

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA _ CI

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Dario Pereira

Vice-Presidente: Teotônio Vilela Filho

Titulares

Suplentes

PMDB

Flaviano Melo	AC-3493/94	Amir Lando	RO-3201/02
Mauro Benevides	CE-3194/95	Ruy Bacelar	BA-3160/61
Aluizio Bezerra	AC-3158/59	Ronaldo Aragão	RR-3052/53
Onofre Quinan	GO-3148/49	Ronan Tito	MG-3039/40
Gilberto Miranda	AM-3104/05	Juvêncio Dias	PE-3182/83
Alfredo Campos	MG-3237/38	Antonio Mariz	PB-3200/3201
Marco Lacerda	MT-3029/30	Wilson Martins	MS-4345/46
Vago		Vago	

PFL

Dario Pereira	RN/3098/99	Raimundo Lira	PB-3201/02
Henrique Almeida	AP-3191/92	João Rocha	TO-4071/72
Elcio Alvares	ES-3131/32	Carlos Patrocínio	TO-4068/69
Bello Parga	MA-3069/72	Guilherme Palmeira	AL-3245/46
Hydekel Freitas	RJ-3082/83	Vago	

PSDB

Dirceu Carneiro	SC-3179/80	Beni Veras	CE-3242/43
Teotônio V. Filho	AL-4093/94	Jutahy Magalhães	BA-3171/72
José Richa	PR-3163/64	Vago	

PTB

Lourenberg N. R.	MT-3035/36	Affonso Camargo	PR-4062/63
Martuce Pinto	RR-4062/63	Vago	

PDT

Lavoisier Maia	RN-3239/40	Magno Bacelar	BA-3074/75
----------------	------------	---------------	------------

PRN

Saldanha Derzi	MT-4215/18	Albano Franco	SE-4055/56
----------------	------------	---------------	------------

PDC

Gerson Camata	ES-3203/04	Moisés Abrão	GO-3136/37/3522
---------------	------------	--------------	-----------------

PDS

Lucidio Portella	PI-3055/56	Espendião Amin	SC-4206/07
------------------	------------	----------------	------------

PP

João França	RR-3067/68	Meira Filho	DF-3222/05
-------------	------------	-------------	------------

Secretário: Celson Parente _ Ramais 3515 e 3516

Reuniões: Terças-feiras, às 14 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa _ Anexo das Comissões _ Ramal 3286

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO _ CE

(27 Titulares e 27 Suplentes)
 Presidente: Valmir Campelo
 Vice-Presidente: Juvêncio Dias

Titulares

Suplentes

PMDB

João Calmon	ES-3154/55	Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/59
Flaviano Melo	AC-3493/94	Antônio Mariz	PB-4345/46
Mauro Benevides	CE-3052/53	Onofre Quinan	GO-3148/49
Wilson Martins	MS-3114/15	Marcio Lacerda	RJ-3029/30
Juvêncio Dias	PA-3050/4393	Ronaldo Aragão	RO-4052/53
Mansueto de Lavor	PE-3182/83	Amir Lando	RO-3110/11
José Fogaça	RS-3077/78	Ruy Bacelar	BA-3160/61
Pedro Simon	RS-3230/31	Alfredo Campos	MG-3237/38
Iram Saraiva	GO-3134/35	Nelson Carneiro	RJ-3209/10

PFL

Josaphat Marinho	BA-3173/74	Dario Pereira	RN-3098/99
Marco Maciel	PE-3197/98	Odacir Soares	RO-3218/19
Alvaro Pacheco	PI-3085/86	Francisco Rollemberg	SE-3032/33
Raimundo Lira	PB-3201/02	Carlos Patrocínio	TO-4058/68
Bello Parga	MA-3069/72	Henrique Almeida	AP-3191/92

PSDB

Almir Gabriel	PA-3145/46	Beni Veras	CE-3242/43
Eva Blay	SP-3119/20	Mário Covas	SP-3177/78
Teotônio V. Filho	AL-4093/94	José Richa	PR-3163/64

PTB

Valmir Campelo	DF-3188/89	Luiz A. Oliveira	PR-4058/59
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Marluce Pinto	RR-4062/63
Lourenberg N. R.	MT-3035/36	Carlos De' Carli	AM-3079/80

PDT

Darcy Ribeiro	RJ-4229/30	Magno Bacelar	MA-3074/75
---------------	------------	---------------	------------

PRN

Aureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/56
Ney Maranhão	PE-3101/02	Saldanha Derzi	MS-4215/18

PDC

Moisés Abrão	TO-3136/37	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
--------------	------------	--------------------	------------

PDS

Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Esperidião Amin	SC-4206/07
-------------------	------------	-----------------	------------

PP

Meira Filho	DF-3221/22	João França	RR-3067/68
-------------	------------	-------------	------------

PT/PSB

Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25
-----------------	------------	------------------	------------

Secretária: Mônica Aguiar Inocente

Ramais: 3496/3497

Reuniões: Quintas-feiras, às 14 horas

Local: Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa _ Ramal 3121